DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0031/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ERIC LAND PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW, VISANDO ATRAIR PÚBLICO, PROMOVER ENTRETENIMENTO E FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL DURANTE O EVENTO "LAVA PRATOS" NA CIDADE DE JOÃO LISBOA, MARANHÃO.

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	**ÓRGÃO**	**RÚBRICA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 07.000.300/0001-10

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Geisa Teixeira Farias, José Augusto Duarte Oliveira

Problema Resumido
A cidade de João Lisboa, Maranhão, enfrenta uma escassez de eventos culturais, o que tem gerado insatisfação na população e impacto negativo na economia local. Para promover o lazer dos moradores e estimular a geração de renda, será realizado o evento "Lava Pratos", oferecendo uma oportunidade de entretenimento e fortalecimento da economia local.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A cidade de João Lisboa, Maranhão, apresenta uma carência significativa em relação à oferta de eventos culturais, o que impacta negativamente na qualidade de vida dos seus habitantes e na dinâmica econômica local. A escassez de atividades culturais diversificadas gera um sentimento de insatisfação entre a população, que busca por opções de lazer e entretenimento. Além disso, essa falta de eventos limita as oportunidades de interação social e acesso à cultura, fatores essenciais para o bem-estar e desenvolvimento comunitário.
A realização do evento "Lava Pratos" surge como uma resposta direta a essa necessidade identificada, pois tem potencial para promover o lazer e a cultura, trazendo benefícios tanto sociais quanto econômicos. O evento não apenas diversifica as opções de entretenimento disponíveis aos moradores da cidade, mas também funcionará como um catalisador para o fortalecimento da economia local. Ao estimular a participação de empreendedores e artistas locais, o evento pode contribuir para a geração de renda e o incremento da atividade econômica, resultando em um impacto positivo nas receitas comerciais e no fomento a iniciativas culturais na região.

É fundamental destacar que a promoção de eventos culturais, como o "Lava Pratos", está alinhada

com os interesses da comunidade, visto que pode resultar em melhorias na satisfação dos cidadãos e na coesão social, aspectos que são imprescindíveis para o desenvolvimento sustentável da cidade. Portanto, a concretização dessa iniciativa atende a uma demanda real da população e enriquece o contexto cultural local, reforçando o comprometimento da administração pública com o bem-estar coletivo.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de soluções para a realização do evento "Lava Pratos" visa atender a uma demanda essencial da cidade de João Lisboa, Maranhão, que busca promover a cultura, entretenimento e a economia local. Para garantir o sucesso da implementação deste evento, os requisitos a seguir foram elaborados de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, respeitando as diretrizes necessárias para uma competição justa e eficiente.

Requisitos:

1. Comprovação de experiência na área artística em projetos similares, com apresentação de portfólio ou material comprobatório.

2. Disponibilidade para realização de atividades conforme cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal, incluindo ensaios, apresentações e outras obrigações pertinentes ao evento.

3. Capacidade técnica para proporcionar performances artísticas de qualidade, com avaliação prévia por meio de vídeos ou gravações de apresentações realizadas anteriormente.

4. Assinatura de termo de responsabilidade, garantindo a originalidade das obras e evitando plágio ou uso indevido de direitos autorais.

5. Fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à apresentação, salvo aqueles que forem explicitamente disponibilizados pela Prefeitura, garantindo a integridade e segurança nas apresentações.

6. Proposta de valor clara e detalhada, especificando preços unitários por tipo de atividade ou apresentação, permitindo a comparação entre ofertas e garantindo a transparência financeira da contratação.

7. Compromisso em realizar as atividades dentro dos padrões de segurança e acessibilidade definidos pela legislação vigente, assegurando que todas as condições necessárias sejam atendidas para um público diversificado.

8. Garantia de atendimento às normas de saúde e segurança aplicáveis, especialmente no que tange a eventos públicos, conforme diretrizes sanitárias e de segurança estabelecidas pelas autoridades competentes no período da execução do contrato.

Esses requisitos foram estabelecidos visando assegurar um evento de qualidade que atenda às expectativas da população de João Lisboa e promova efetivamente o lazer e o desenvolvimento econômico local.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para o evento "Lava Pratos" em João Lisboa, Maranhão:

Solução 1: Contratação Direta de Artista

Vantagens:
- Custo: Pode apresentar valores mais baixos, uma vez que elimina intermediários. O pagamento é feito diretamente ao artista.
- Qualidade: Permite a seleção de artistas com histórico comprovado e renome na área desejada.
- Flexibilidade: A negociação direta pode resultar em acordos mais personalizáveis, ajustando-se às necessidades especificas do evento.
- Tempo de Implementação: Em geral, a contratação direta pode ser mais rápida, podendo reduzir o tempo até o evento.

Desvantagens:
- Eficiência: A falta de intermediários pode resultar em dificuldades para gerenciar logísticas complexas (transporte, hospedagem).
- Manutenção: A responsabilidade total pela execução fica sob a tutela da prefeitura, aumentando a carga administrativa.
- Risco: Dependência total de um único artista pode ser arriscada caso ocorra algum imprevisto (doença, cancelamento).

Essa solução deve ser avallada segundo as prioridades do projeto e os recursos disponíveis, considerando sempre o impacto que cada uma terá na promoção de cultura e economia local na cidade de João Lisboa.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação direta de um artista para o evento "Lava Pratos" surge como a alternativa mais apropriada para atender à demanda por eventos culturais na cidade de João Lisboa. Essa decisão considera as especificidades do projeto, que exige uma abordagem ágil e eficaz, além de garantir a qualidade e relevância do entretenimento oferecido à população. O desempenho esperado de um artista profissional é fundamental para a criação de uma atmosfera festiva e engajadora, criando uma conexão emocional com o público e incentivando a participação popular, o que é essencial para o sucesso do evento.

Em termos de compatibilidade, a seleção da contratação direta permite que a Administração Pública escolha um artista que atenda ao perfil desejado para o evento, considerando seu estilo, repercussão e expertise em promover eventos semelhantes. A facilidade de implementação desse tipo de contratação facilita a mobilização rápida dos recursos necessários, garantindo a execução do evento dentro do prazo estipulado. Além disso, a experiência do artista em palco contribui para um

melhor planejamento logístico, evitando contratempos que possam comprometer a realização do evento.

No aspecto operacional, a contratação direta de um artista proporciona uma série de benefícios que podem otimizar a gestão do evento. Primeiramente, o suporte gerencial do artista ou sua equipe experiente pode facilitar a coordenação das atividades, desde os ensaios até a apresentação final, minimizando riscos operacionais. Ademais, essa modalidade de contrato permite um maior alinhamento entre os interesses do artista e os objetivos da Prefeitura, resultando em um evento mais coeso e bem estruturado. A capacidade de escalabilidade também se faz presente, visto que, dependendo do desempenho e da recepção do "Lava Pratos", há possibilidade de repetição ou expansão do evento em futuros ciclos, favorecendo a continuidade das iniciativas culturais na cidade.

Do ponto de vista econômico, a escolha pela contratação direta de um artista representa uma significativa vantagem em termos de custo-benefício. Os investimentos realizados são justificados pela expectativa de retorno em várias dimensões: aumento no fluxo de visitantes durante o evento, estímulo ao comércio local e promoção do turismo cultural na região. O entretenimento proporcionado pelo artista contratado pode atrair não apenas moradores de João Lisboa, mas também visitantes de cidades vizinhas, potencialmente elevando a arrecadação municipal durante e após a realização do evento. A geração de renda para profissionais locais e comerciantes nas imediações também se torna uma consequência positiva da realização do "Lava Pratos", evidenciando ainda mais a integração da cultura com a economia local.

Por fim, a opção pela contratação direta se revela não apenas viável e economicamente sustentável, mas também adequada ao interesse público, pois prioriza o acesso da população a atividades culturais que promovem a união comunitária, valoriza artistas locais e enriquece a vida cultural de João Lisboa. Com uma análise criteriosa desses aspectos, fica claro que essa solução é a mais adequada para enfrentar a escassez de eventos culturais na cidade e trazer à tona o potencial de lazer e desenvolvimento econômico local.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	0 - CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ERIC LAND PARA SHOW NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA	UNIDADE	1	R$ 220.000,00	R$ 220.000,00
Valor Total					R$ 220.000,00

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a realização do evento "Lava Pratos" não será parcelada, pois a natureza dos serviços e atividades culturais envolvidas exige uma abordagem integrada e coesa. O evento requer planejamento, execução e coordenação de diversas atrações que se complementam, como apresentações musicais, dança, gastronomia local e outras formas de entretenimento. O parcelamento poderia comprometer essa sinergia, fragmentando a experiência do público e dificultando o atingimento dos objetivos estabelecidos, como o fortalecimento cultural e o estímulo à economia local.

Além disso, considerando os prazos e as exigências logísticas para a realização do evento, a execução de um único contrato garante maior eficiência na gestão dos recursos e no cumprimento das etapas necessárias. O parcelamento, por outro lado, poderia gerar atrasos na implementação das atividades, dificultando o cronograma e prejudicando a satisfação da população, que anseia por eventos que promovam lazer e cultura. A realização do evento em sua totalidade atende melhor ao interesse público, proporcionando uma experiência única que trará benefícios imediatos à comunidade.

Por fim, a centralização da contratação em um único processo evita possíveis desconcentrações que poderiam ocorrer caso houvesse divisão em partes menores. Assim, a entrega de um evento coeso e bem estruturado é assegurada, promovendo o engajamento da comunidade e ampliando a visibilidade da cidade, bem como seu potencial turístico. A decisão pela não parcelamento da contratação reflete a necessidade de garantir a integridade dos serviços prestados e maximizar o impacto positivo desejado na sociedade local.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização do evento "Lava Pratos" visa promover a cultura local e estimular o lazer da população de João Lisboa, ao mesmo tempo em que oferece um impacto positivo na economia da cidade. A solução escolhida, que consiste na realização de um evento presencial com atrações culturais, se mostra altamente econômica. Ao unir múltiplas atividades e apresentações em um único evento, conseguimos maximizar o custo-benefício, pois a centralização de recursos reduz despesas logísticas e administrativas. A expectativa é atrair um grande público, gerando receita por meio de ingresso, patrocínios e vendas de produtos locais.

Os recursos humanos disponíveis para a organização do evento serão otimizados através da alocação de equipes já capacitadas nas secretarias municipais, minimizando a necessidade de contratações externas e aumentando a eficiência no uso da força de trabalho local. Além disso, o emprego de profissionais da própria comunidade incentiva a valorização dos talentos locais e reduz custos operacionais. Os materiais, tais como palco, som e iluminação, poderão ser adquiridos ou alugados de fornecedores de João Lisboa e regiões próximas, estimulando a economia local e criando um ciclo de desenvolvimento.

Em termos financeiros, o planejamento cuidadoso do evento permitirá que os investimentos realizados sejam revertidos rapidamente em benefícios diretos, como geração de empregos temporários para artistas e vendedores locais, além do aumento de movimentação econômica nas áreas circunvizinhas ao evento. Com a promoção da cultura e entretenimento, espera-se ainda um aumento do turismo local, contribuindo para um impulso econômico sustentado a longo prazo. Assim, o evento "Lava Pratos" promete não apenas suprir a demanda por atividades culturais, mas também garantir uma utilização eficaz e sustentável dos recursos disponíveis, refletindo em economicidade e desenvolvimento para a cidade de João Lisboa.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a realização do evento "Lava Pratos" em João Lisboa, é essencial que a Administração Municipal adote um conjunto de providências que garantam a eficácia na implementação da solução escolhida. Entre as providências operacionais, destacam-se as seguintes:

Primeiramente, deve-se realizar um levantamento detalhado das atrações culturais a serem incluídas no evento, considerando a diversidade. A contratação de artistas locais e regionais não apenas enriquece o evento culturalmente, mas também fortalece a economia, através do fomento à cadeia produtiva local. Essa seleção deve ser pautada em critérios técnicos, como experiência anterior em eventos, impacto na comunidade e relevância cultural.

Em seguida, é necessário o planejamento logístico do evento, que envolve a escolha do local apropriado, considerando acessibilidade e capacidade de público. Isso implica a contratação de serviços auxiliares, como sonorização, iluminação e estrutura de palco, garantindo que a infraestrutura atenda aos padrões exigidos para eventos ao ar livre, além de respeito às normas de segurança e saúde pública. A localização deve ainda facilitar o acesso ao público e ter espaço suficiente para acomodar os visitantes e a movimentação dos vendedores locais.

Outra providência relevante é a criação de mecanismos de promoção e divulgação do evento. Uma campanha eficaz pode atrair mais visitantes, gerando maior impacto econômico. Para isso, a contratação de serviços de marketing e comunicação se faz necessária, englobando desde material gráfico até campanhas nas redes sociais, visando aumentar a visibilidade do "Lava Pratos", ressaltando suas atrações e data.

A contratação de seguranças privados e serviços de ambulância ou primeiros socorros para o evento também deve ser considerada, assegurando que a oportunidade de lazer não apresente riscos à saúde e à integridade física dos participantes. Além disso, a organização deve prever um plano de gestão de resíduos e limpeza, garantindo que o local esteja adequado antes, durante e após a realização do evento, promovendo a sustentabilidade e evitando impactos negativos no meio ambiente.

Por último, considerando a especificidade da realização de eventos culturais, pode haver a necessidade de capacitação de servidores especificamente para a fiscalização e gestão contratual. Esse treinamento deve abordar práticas de acompanhamento e controle de contratos de prestação de serviços para eventos, evitando falhas na execução e promovendo a transparência no uso dos recursos públicos. Essa formação técnica é importante para garantir que os servidores estejam preparados para lidar com as particularidades deste tipo de contratação.

Essas providências, alinhadas ao foco na eficiência e na economicidade, contribuirão significativamente para o sucesso do evento "Lava Pratos", fortalecendo a cultura local e estimulando a economia da cidade de João Lisboa.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a realização do evento "Lava Pratos" em João Lisboa revela que não há demandas adicionais essenciais a serem atendidas antes da contratação da solução escolhida. O foco do evento, que envolve a promoção de

atrações culturais, pode ser realizado sem a necessidade de outros serviços ou adaptações que apresentem dependência técnica ou operacional.

A execução do evento poderá contar com a locação de um espaço público adequado, o que se alinha diretamente à atividade principal. Este espaço deve já estar em condições apropriadas para acolher os participantes, minimizando assim a necessidade de intervenções estruturais significativas. Caso o local escolhido necessite apenas de serviços básicos de manutenção, como limpeza pré e pós-evento, essas ações estão consideradas no escopo da operação do evento e não demandam uma contratação separada.

Além disso, as atrações culturais podem ser contratadas diretamente, não exigindo serviços auxiliares complexos que criem dependência. Assim, a coordenação das atividades culturais pode ocorrer de forma autônoma, garantindo que todas as contratações necessárias sejam feitas dentro do próprio contexto do evento.

Concluindo, diante da análise feita, é evidente que a solução escolhida para a realização do evento promoverá os objetivos desejados sem a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, assegurando uma abordagem simplificada e eficaz para o lazer e fortalecimento da economia local em João Lisboa.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização do evento "Lava Pratos" em João Lisboa pode gerar diversos impactos ambientais, que devem ser cuidadosamente considerados e mitigados. Um dos principais impactos é a geração de resíduos sólidos, principalmente plásticos e papel, oriundos de embalagens, materiais promocionais e outros produtos descartáveis utilizados durante o evento. Para mitigar esse impacto, é essencial implementar um sistema de coleta seletiva, com a instalação de lixeiras específicas para diferentes tipos de resíduos (plástico, papel, orgânico, metal). Além disso, incentivar o uso de materiais biodegradáveis e recicláveis nos estandes alimentícios e nas atividades do evento pode reduzir significativamente a quantidade de resíduos gerados.

Outro impacto relevante diz respeito ao consumo de energia, que pode ser elevado devido à necessidade de iluminação, sonorização e outras infraestruturas. Para garantir uma solução mais sustentável, recomenda-se a utilização de equipamentos de baixo consumo energético, como lâmpadas LED, e a adoção de geradores movidos a biocombustíveis ou que utilizem fontes renováveis, como a energia solar. Além disso, realizar um planejamento adequado da disposição das estruturas do evento pode contribuir para otimizar o uso de energia, minimizando o desperdício.

O aumento do tráfego e a ocupação de áreas públicas também são impactos a serem considerados, uma vez que podem ocasionar transtornos para os moradores locais e afetar a fauna e flora da região. Fomentar o uso de transporte coletivo e alternativa, como bicicletas, e promover parcerias com empresas de transporte local, pode ajudar a diminuir a emissão de gases poluentes e facilitar a mobilidade dos participantes, minimizando o impacto sobre a infraestrutura urbana e melhorando a experiência do público.

Por fim, as medidas de logística reversa devem ser integralmente planejadas para garantir que os bens e refugos gerados na realização do evento sejam geridos de forma responsável. Isso envolve

a destinação adequada dos resíduos, possibilitando sua reciclagem e reutilização, além de transversalizar a conscientização ambiental entre os organizadores, expositores e participantes. A implementação de um plano de comunicação efetivo, com informações sobre o correto descarte dos resíduos e incentivos à devolução de materiais reutilizáveis, pode fortalecer o envolvimento da comunidade e estimular práticas sustentáveis.

Em síntese, abordar os impactos ambientais do evento "Lava Pratos" por meio de ações mitigadoras práticas e eficientes, focadas em eficiência energética, gestão de resíduos e logística reversa, contribui não apenas para a realização de um evento cultural de sucesso, mas também para o fortalecimento da sustentabilidade e consciência ambiental na comunidade de João Lisboa.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

João Lisboa - MA, 3 de Março de 2025

José Augusto Duarte Oliveira
Secretário Adjunto Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 019/2025-GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 07.000.300/0001-10

Equipe de Planejamento
Geisa Teixeira Farias, José Augusto Duarte Oliveira

Objeto Detalhado
A CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ERIC LAND PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW, VISANDO ATRAIR PÚBLICO, PROMOVER ENTRETENIMENTO E FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL DURANTE O EVENTO "LAVA PRATOS" NA CIDADE DE JOÃO LISBOA, MARANHÃO.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável.** Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

	Indicam claramente essa possibilidade	

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO						
	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Atraso no contrato com o artista		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Planejamento	Alto	Média
Dano		
Comprometimento do cronograma do evento.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Estabelecer prazos claros e realistas no contrato.		Geisa Teixeira Farias
Incluir cláusulas de penalidade por descumprimento de prazos no contrato.		Geisa Teixeira Farias
Ações de Contingência		**Responsável**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ter um plano B com um artista substituto de emergência.	Geisa Teixeira Farias
Negociar rápido com o agente do artista para um novo cronograma ajustado.	José Augusto Duarte Oliveira

Risco Médio - Cancelamento pelo artista		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Baixa
Dano		
Falha na atração principal do evento.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Verificar antecipadamente a disponibilidade e comprometimento do artista.		Geisa Teixeira Farias
Firmar acordo de não cancelamento com penalidades elevadas.		José Augusto Duarte Oliveira
Ações de Contingência		**Responsável**
Linha direta com outros artistas para possível substituição.		José Augusto Duarte Oliveira
Preparar uma campanha de comunicação de emergência para o público.		José Augusto Duarte Oliveira

Risco Alto - Problemas técnicos durante o show		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Interrupção do entretenimento, causando insatisfação do público.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Teste completo dos equipamentos de som e luz antes do evento.		José Augusto Duarte Oliveira
Manter equipe técnica de prontidão durante todo o show.		José Augusto Duarte Oliveira
Ações de Contingência		**Responsável**
Ter equipamentos de reserva disponíveis no local.		Geisa Teixeira Farias
Curto intervalo preventivo para solucionar o problema sem impactar o show.		José Augusto Duarte Oliveira

ETP nº 019/2025 - Realização de evento presencial com atrações culturais

João Lisboa - MA, 3 de Março de 2025

José Augusto Duarte Oliveira
Secretário Adjunto Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 019/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 74, II, Lei 14.133/2021

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de Contratação de Profissional do Setor Artístico.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 07.000.300/0001-10
Geisa Teixeira Farias,

Objeto
A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ERIC LAND PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW, VISANDO ATRAIR PÚBLICO, PROMOVER ENTRETENIMENTO E FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL DURANTE O EVENTO "LAVA PRATOS" NA CIDADE DE JOÃO LISBOA, MARANHÃO.

Justificativa da Necessidade
A cidade de João Lisboa, Maranhão, apresenta uma carência significativa em relação à oferta de eventos culturais, o que impacta negativamente na qualidade de vida dos seus habitantes e na dinâmica econômica local. A escassez de atividades culturais diversificadas gera um sentimento de insatisfação entre a população, que busca por opções de lazer e entretenimento. Além disso, essa falta de eventos limita as oportunidades de interação social e acesso à cultura, fatores essenciais para o bem-estar e desenvolvimento comunitário.
A realização do evento "Lava Pratos" surge como uma resposta direta a essa necessidade identificada, pois tem potencial para promover o lazer e a cultura, trazendo benefícios tanto sociais quanto econômicos. O evento não apenas diversifica as opções de entretenimento disponíveis aos moradores da cidade, mas também funcionará como um catalisador para o fortalecimento da economia local. Ao estimular a participação de empreendedores e artistas locais, o evento pode contribuir para a geração de renda e o incremento da atividade econômica, resultando em um impacto positivo nas receitas comerciais e no fomento a iniciativas culturais na região.
É fundamental destacar que a promoção de eventos culturais, como o "Lava Pratos", está alinhada com os interesses da comunidade, visto que pode resultar em melhorias na satisfação dos cidadãos e na coesão social, aspectos que são imprescindíveis para o desenvolvimento sustentável da cidade. Portanto, a concretização dessa iniciativa atende a uma demanda real da população e enriquece o contexto cultural local, reforçando o comprometimento da administração pública com o bem-estar coletivo.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 3 de Abril de 2025.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de João Lisboa optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Estudo Técnico Preliminar

Considerando o previsto no inciso I, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que faculta a elaboração de Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas, a contratação de um Profissional do Setor Artístico possui características únicas, diferenciando-se de contratações típicas no presente caso não há necessidade de elaboração de estudos técnicos preliminares. Na arte, a escolha de um profissional é baseada em habilidades, estilo e reputação específica, que já são conhecidos previamente. Com isso, o Estudo Técnico Preliminar realizado tem por objetivo propor soluções adequadas quanto à definição do objeto já superado da contratação.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ERIC LAND PARA SHOW NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA	UNIDADE	1	R$ 220.000,00	R$ 220.000,00
Valor Total					**R$ 220.000,00**

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

João Lisboa - MA, 3 de Março de 2025

José Augusto Duarte Oliveira
Secretário Adjunto Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 019/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JOÃO LISBOA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 0031/2025**, no dia **5 de Março de 2025** que tem por finalidade A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ERIC LAND PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW, VISANDO ATRAIR PÚBLICO, PROMOVER ENTRETENIMENTO E FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL DURANTE O EVENTO "LAVA PRATOS" NA CIDADE DE JOÃO LISBOA, MARANHÃO..

Geisa Teixeira Farias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 008/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JOÃO LISBOA

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ERIC LAND PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW, VISANDO ATRAIR PÚBLICO, PROMOVER ENTRETENIMENTO E FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL DURANTE O EVENTO "LAVA PRATOS" NA CIDADE DE JOÃO LISBOA, MARANHÃO..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 0031/2025, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ERIC LAND PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW, VISANDO ATRAIR PÚBLICO, PROMOVER ENTRETENIMENTO E FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL DURANTE O EVENTO "LAVA PRATOS" NA CIDADE DE JOÃO LISBOA, MARANHÃO..

O valor total estimado da presente demanda é de R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

João Lisboa - MA, 5 de Março de 2025

Geisa Teixeira Farias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 008/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Geisa Teixeira Farias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ERIC LAND PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW, VISANDO ATRAIR PÚBLICO, PROMOVER ENTRETENIMENTO E FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL DURANTE O EVENTO "LAVA PRATOS" NA CIDADE DE JOÃO LISBOA, MARANHÃO..

Em atendimento ao solicitado, conforme encaminhamento a este departamento, solicitando dotação orçamentária para A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ERIC LAND PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW, VISANDO ATRAIR PÚBLICO, PROMOVER ENTRETENIMENTO E FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL DURANTE O EVENTO "LAVA PRATOS" NA CIDADE DE JOÃO LISBOA, MARANHÃO., objeto do Processo Administrativo nº 0031/2025, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na rubrica orçamentária, através da Lei Orçamentária nº 020/2024 conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 11 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0002.2.036 Manutenção da Secretaria de Cultura
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 11 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0007.2.130 Manifestações Artísticas e Culturais
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

João Lisboa - MA, 5 de Março de 2025

Juliene Gomes da Silva
Contadora
CRC/MA nº015603/O

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
José Augusto Duarte Oliveira
Secretário Adjunto Municipal de Cultura e Turismo

Em resposta a vossa solicitação para A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ERIC LAND PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW, VISANDO ATRAIR PÚBLICO, PROMOVER ENTRETENIMENTO E FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL DURANTE O EVENTO "LAVA PRATOS" NA CIDADE DE JOÃO LISBOA, MARANHÃO., objeto do Processo Administrativo nº 0031/2025, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	0 - CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ERIC LAND PARA SHOW NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA	UNIDADE	1	R$ 220.000,00	R$ 220.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 100.000,00				
Valor Total					**R$ 220.000,00**

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

João Lisboa - MA, 6 de Março de 2025

Geisa Teixeira Farias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 008/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ERIC LAND PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW, VISANDO ATRAIR PÚBLICO, PROMOVER ENTRETENIMENTO E FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL DURANTE O EVENTO "LAVA PRATOS" NA CIDADE DE JOÃO LISBOA, MARANHÃO., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	0 - CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ERIC LAND PARA SHOW NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA	UNIDADE	1	R$ 220.000,00	R$ 220.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 220.000,00				
Valor Total					**R$ 220.000,00**

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. Esta justificativa tem o propósito de demonstrar a viabilidade e a necessidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do profissional artístico ERIC LAND, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O artista em questão é amplamente reconhecido por sua singularidade e excelência artística, consagrado pela crítica especializada nacional.

3.2. Eric Land possui uma trajetória distinta e um estilo inconfundível, que o distingue de outros profissionais no campo artístico. Antes de se destacar como intérprete, A singularidade do artista é reconhecida pela crítica especializada e pelo público em geral, o que justifica sua seleção para a apresentação proposta.

3.3. O artista **Eric Land** é amplamente reconhecido no cenário nacional, especialmente no gênero musical **forró/piseiro**, com grande repercussão nas plataformas digitais, redes sociais e meios de comunicação. É presença constante em festivais de grande porte, com diversos sucessos populares, o que o consagrou junto à opinião pública como artista de renome.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. Considerando a natureza única da contratação do profissional artístico e a consequente impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros artistas, procedeu-se com uma pesquisa de preço diretamente junto ao próprio contratado. Este método foi adotado para estabelecer uma compreensão clara dos valores habitualmente praticados pelo artista em contratações anteriores.

4.2. Dada a singularidade do profissional escolhido e seu trabalho, que o tornam uma escolha específica e não substituível para o evento, a comparação de preços com outros artistas não se mostrou viável ou pertinente.

4.3. A pesquisa realizada concentrou-se em analisar as notas fiscais emitidas pelo artista para outros contratantes, tanto públicos quanto privados, no período de até um ano anterior à data desta contratação. As notas fiscais anexas ao presente documento evidenciam que o preço proposto ao município, conforme detalhado no quadro acima, é consistente com os valores cobrados em contratos semelhantes.

4.4. No âmbito das contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto a ser executado, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, praticados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4.5. Em vista das informações coletadas e da metodologia aplicada, concluímos que o preço ofertado para a contratação do artista para este evento é justificado e está alinhado com os valores praticados no mercado para profissionais de sua estatura e reconhecimento.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso II, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

5.2. A cidade de João Lisboa, Maranhão, apresenta uma carência significativa em relação à oferta de eventos culturais, o que impacta negativamente na qualidade de vida dos seus habitantes e na dinâmica econômica local. A escassez de atividades culturais diversificadas gera um sentimento de insatisfação entre a população, que busca por opções de lazer e entretenimento. Além disso, essa falta de eventos limita as oportunidades de interação social e acesso à cultura, fatores essenciais para o bem-estar e desenvolvimento comunitário.

5.3. A realização do evento "Lava Pratos" surge como uma resposta direta a essa necessidade identificada, pois tem potencial para promover o lazer e a cultura, trazendo benefícios tanto sociais quanto econômicos. O evento não apenas diversifica as opções de entretenimento disponíveis aos moradores da cidade, mas também funcionará como um catalisador para o fortalecimento da economia local. Ao estimular a participação de empreendedores e artistas locais, o evento pode contribuir para a geração de renda e o incremento da atividade econômica, resultando em um impacto positivo nas receitas comerciais e no fomento a iniciativas culturais na região.

5.4. É fundamental destacar que a promoção de eventos culturais, como o "Lava Pratos", está alinhada com os interesses da comunidade, visto que pode resultar em melhorias na satisfação dos cidadãos e na coesão social, aspectos que são imprescindíveis para o desenvolvimento sustentável da cidade. Portanto, a concretização dessa iniciativa atende a uma demanda real da população e enriquece o contexto cultural local, reforçando o comprometimento da administração pública com o bem-estar coletivo.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de João Lisboa optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Duração da apresentação**: A duração total da performance deve ser de no mínimo 1h20min. Este período inclui tanto a performance principal quanto quaisquer interações breves com o público, como saudação ou comentários entre as músicas ou atos.

7.2. **Repertório:** Poderá ocorrer acordo prévio sobre o repertório a ser apresentado, incluindo qualquer pedido específico de músicas ou peças.

7.3. **Chegada e Passagem de Som:** O contratado poderá estabelecer um horário para a chegada do artista e para a realização da passagem de som, garantindo que haja tempo suficiente para ajustes técnicos antes da apresentação.

7.4. **Equipamentos e Instrumentos:** A estrutura de palco, som e iluminação serão fornecidos pela Contratante, enquanto todos os instrumentos musicais deverão ser providenciados pela contratada para seus músicos.

7.5. **Qualidade Técnica:** Deverá existir um padrão de qualidade técnica para a performance, garantindo que a apresentação esteja de acordo com o esperado para um profissional de sua reputação.

7.6. **Direitos Autorais e de Imagem:** Será de responsabilidade do contratado o recolhimento de direitos autorais junto aos órgão de fiscalização perante seu repertório..

7.7. **Cumprimento de Horários:** O contratado deverá iniciar a apresentação conforme informado na ordem de serviço.

7.8. **Comunicação e Coordenação:** Manter uma comunicação clara e eficiente com a organização do evento, respondendo prontamente a qualquer solicitação ou necessidade de coordenação.

7.9. **Condições de Cancelamento e Alterações:** A apresentação só poderá ser realizada mediante caso fortuito ou de força maior, devendo o contratado restituir quaisquer valores previamente pagos a fim de garantia da agenda.

8. DA VISTORIA

8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal

14.133/2021..

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será integralmente na data e local marcados para a apresentação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, hospedagens, alimentações, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado tanto do artista principal, bem como da banda e equipe técnica..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou

à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 11 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0007.2.130 Manifestações Artísticas e Culturais

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. O pagamento dos serviços prestados pelo artista será no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) sendo pago como garantia da reserva da data da apresentação. Este valor representa o pagamento total acordado e serve como confirmação do compromisso contratual.

19.2. O saldo remanescente será liquidado conforme as seguintes condições:

19.2.1. Se a data da apresentação for em um dia útil, o pagamento do valor restante será efetuado na data da apresentação;

19.2.2. Caso a apresentação ocorra em um dia não útil, o pagamento do valor restante deverá ser realizado no primeiro dia útil anterior à apresentação.

19.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.4.1. o prazo de validade;

19.4.2. a data da emissão;

19.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.4.4. o período respectivo de execução do contrato;
19.4.5. o valor a pagar; e
19.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

João Lisboa - MA, 7 de Março de 2025

José Augusto Duarte Oliveira
Secretário Adjunto Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 019/2025-GAB

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

0027 João Lisboa

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante..... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R$ ....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4°, do art. 137, da Lei n° 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

João Lisboa – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
_____	_____

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	NOME:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

0037

PORTARIA Nº 039/2025-GAB.

"Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Senhor **IVALDO VALE,** portador do RG nº 474530957 SESP/MA, e CPF nº 251.781.483-04, para exercer o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA**, delegando-lhe todos os poderes legais referentes ao cargo desta Municipalidade, especialmente a função de coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar as atividades governamentais pertinentes ao seu cargo.

Art. 2º - O Chefe do Executivo poderá, a qualquer tempo avocar, no todo ou em parte qualquer processo que envolva poderes delegados por esta Portaria, ou mesmo, revogá-la por ato administrativo específico;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

No uso de minhas atribuições, em **11 de Março de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade, sob o número 007/2025, originário do Processo Administrativo nº 0031/2025, que tem por finalidade A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ERIC LAND PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW, VISANDO ATRAIR PÚBLICO, PROMOVER ENTRETENIMENTO E FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL DURANTE O EVENTO "LAVA PRATOS" NA CIDADE DE JOÃO LISBOA, MARANHÃO., com valor total estimado em R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0031/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
OBJETO:	A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ERIC LAND PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW, VISANDO ATRAIR PÚBLICO, PROMOVER ENTRETENIMENTO E FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL DURANTE O EVENTO "LAVA PRATOS" NA CIDADE DE JOÃO LISBOA, MARANHÃO.
VALOR ESTIMADO:	R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico

João Lisboa - MA, 10 de Março de 2025

Ivaldo Vale
Agente de Contratação

•. 0039

DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A(o)
José Augusto Duarte Oliveira
Secretário Adjunto Municipal de Cultura e Turismo

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade nº 007/2025 que objetiva a A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ERIC LAND PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW, VISANDO ATRAIR PÚBLICO, PROMOVER ENTRETENIMENTO E FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL DURANTE O EVENTO "LAVA PRATOS" NA CIDADE DE JOÃO LISBOA, MARANHÃO., a fim de que realize a convocação a empresa ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.244.228/0001-98 encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência, nos termos do art 62 a 68 da Lei 14.133/21.

Solicito que seja emitido relatório quanto à sua regularidade ou não, ao final devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, autorização para processamento da contratação..

João Lisboa - MA, 10 de Março de 2025

Geisa Teixeira Farias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 008/2025-GAB

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À(o) Sr. **Diego Anderson Rocha de Oliveira**
Representante Legal da Empresa: **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA -CNPJ nº 30.244.228/0001-98** Com endereço à Rua Aluízio de Azevedo n ° 200, sala 301- Caixa Postal 45, Empresarial José Borba Maranhão, Santo Amaro, Recife-Pernambuco CEP: 50.100-090

Prezado(a) Senhor(a),

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ERIC LAND PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW, VISANDO ATRAIR PÚBLICO, PROMOVER ENTRETENIMENTO E FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL DURANTE O EVENTO "LAVA PRATOS" NA CIDADE DE JOÃO LISBOA, MARANHÃO, conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 007/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 0031/2025, no valor total de R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da recebimento deste.

João Lisboa - MA, 10 de Março de 2025

José Augusto Duarte Oliveira
Secretário Adjunto Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 019/2025-GAB

ERIC LAND

0041

Recife, 03 de março de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA MA

A empresa **ZADE SHOWS GRAVAÇÔES E EDIÇÔES MUSICAIS LTDA devidamente registrada sob o CNPJ: 30.244.228/0001-98** e estabelecida no endereço na Rua Aluísio De Azevedo nº 200 - Bairro: Santo Amaro na cidade de Recife no estado do Pernambuco CEP: 50.100-090, representado neste ato pelo Sr. Diego Anderson Rocha de Oliveira, portador do CPF nº 029.254.883-80 na qualidade de representante legal da **BANDA ERIC LAND** tem a honra de apresentar a seguinte proposta para na cidade de **JOÃO LISBOA** no estado da **MARANHÃO.**

DATA APRESENTAÇÃO	ATRAÇÃO	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR
28/06/2025	**ERIC LAND**	**A COMBINAR**	**1:20hs**	R$ 220.000,00
CACHÊ ARTISTA				R$ 134.000,00
CACHÊ MÚSICOS/ PRODUÇÃO/ TÉCNICA				R$ 30.000,00
DESPESAS DE TRANSLADO				R$ 20.000,00
BACKLINE				R$ 10.000,00
SHOW PIROTECNICO				R$ 15.000,00
IMPOSTO				R$ 11.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 220.000,00**

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.
Condições de pagamento 50% no ato da assinatura do contrato e o Restante do 50% até 02 dias antes da realização do evento.

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3515-7 CONTA: 15.250-1
ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 30.244.228/0001-98
PIX/ E-MAIL: contato@ericland.com.br

ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 30.244.228/0001-98
Diego Anderson Rocha de Oliveira
CPF nº 029.254.883-80

0043

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota: 00000400
Data e Hora de Emissão: 10/01/2025 14:15:35
Código de Verificação: BLMI-5L8G

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 30.244.228/0001-86 Inscrição Municipal: 778.180-6

Nome/Razão Social: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-000

Município: Recife UF: PE E-mail: contato@ericland.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO-SESC

CPF/CNPJ: 03.593.364/0001-10 Inscrição Municipal: —

Endereço: AV Assis de Vasconcelos 369 - REDUTO - CEP: 66010-010

Município: Belém UF: PA E-mail: —

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS DO ARTISTA 'ERIC LAND¿¿ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 PARA CIDADE DE OURÉM-PA.

DADOS BANCÁRIOS
B. BRASIL
AG: 3515-7 C/C: 13.250-1
CHAVE PIX: CONTATO@ERICLAND.COM.BR

Serviço sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IRRJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 8º da Lei no 14.148/2021.

Trib. Aprox. R$: 60.150,00 Federal e R$: 15.000,00 Municipal
Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ JYe67eQ

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 300.000,00

Código da Atividade Prestada
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	0,00	300.000,00	5,00%	15.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.436/2008.
- **O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.**
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município do Recife. Local da prestação do serviço: Ourém - PA.
- Esta NFS-e não gera crédito.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota: 0013
00000413
Data e Hora de Emissão:
12/02/2025 09:47:23
Código de Verificação:
IBHD-MCCU

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **30.244.228/0001-88** Inscrição Municipal: **778.180-6**

Nome/Razão Social: **ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**

Endereço: **RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090**

Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **contato@ericland.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE CAXIAS**

CPF/CNPJ: **06.382.923/0001-86** Inscrição Municipal: ----

Endereço: **R PRAÇA DIAS CARNEIROS 600 - CENTRO - CEP: 65604-090**

Município: **Caxias** UF: **MA** E-mail: **seccultura@caxias.ma.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a contratação do show do cantor ¿ERIC LAND¿, que se realizará no dia 03 de março de 2025, com duração de até 01h30min, como parte da programação do ¿CARNAVAL DE CAXIAS MARANHÃO 2025¿, no município de Caxias-MA. Contrato nº 001/2025; Insex. nº 05/2025; Processo adm. nº 00428/2025.

DADOS BANCÁRIOS
B. BRASIL
AG: 3519-7 C/C: 15.250-1
CHAVE PIX: CONTATO@ERICLAND.COM.BR

Serviço sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei no 14.148/2021.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 300.000,00

Código da Atividade Prestada
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	0,00	300.000,00	4,00%	12.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.438/2008.
- **O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.**
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município do Recife. Local da prestação do serviço: Caxias - MA.
- Esta NFS-e não gera crédito.

Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo

• 0044

ALVARÁ
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8116112622 **Data Validade:** 02/01/2028

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A **Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo**, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: **ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**
CNPJ: **30.244.228/0001-98** Inscrição Mercantil: **778.180-6**

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	**161636.6**	**RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - SANTO AMARO - RECIFE/PE**
Correspondência	161636.6	RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - SANTO AMARO - RECIFE/PE

2. Atividade(s): * Atividade Principal

Código	Descrição
*9001902	*PRODUÇÃO MUSICAL
5920100	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIF ANTERIORMENTE (APGI)
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS

3. Condicionante(s)
CAIXA POSTAL Nº 85

4. Atividade incômoda no local
Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

27275868415

MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.2.0**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
23201855801	30.244.228/0001-96	
NOME EMPRESARIAL		
ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 30/09/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
DC.23.A2.DC.44.E4.E9.10.19.1B.D3.C5.E9.C7.6F.2F.A4.FE.07.64	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	30244228000196	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA:30244228000196	402041023827836531	11/10/2022 a 11/10/2023	Sim
Contador	28954343368	JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA:28954343368	441919563016940309 0	01/03/2023 a 29/02/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

DC.23.A2.DC.44.E4.E9.10.19.1B.D3.
C5.E9.C7.6F.2F.A4.FE.07.64-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2023 às 14:35:14

E6.5C.AA.82.8A.10.EB.14
CC.56.A5.30.6C.AF.3A.C5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 30/09/2022	CNPJ:	30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	31 de Dezembro de 2021 a 30 de Setembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
NIRE	23201855801
CNPJ	30.244.228/0001-98
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Recife
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/04/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	30/09/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9715

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9715
Data de início	01/01/2022
Data de término	30/09/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 30/09/2022 — CNPJ: 30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	31 de Dezembro de 2021 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 1.091.550,25	R$ 6.088.965,65
Ativo Circulante		R$ 1.091.550,25	R$ 6.081.490,13
Disponibilidades		R$ 1.091.550,25	R$ 1.949.285,69
Numerários em Espécie		R$ 28.958,49	R$ 28.958,49
Caixa Geral		R$ 28.958,49	R$ 28.958,49
Caixa		R$ 28.958,49	R$ 28.958,49
Bancos		R$ 0,00	R$ 128.738,18
Contas Correntes		R$ 0,00	R$ 128.738,18
Banco do Brasil C/C 15250-1		R$ 0,00	R$ 87.126,76
Banco do Brasil Poupança		R$ 0,00	R$ 41.611,42
Valores Mobiliários		R$ 1.062.591,76	R$ 1.791.589,02
Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno		R$ 1.062.591,76	R$ 1.791.589,02
Aplicação Financeira - Banco do Brasil		R$ 1.062.591,76	R$ 0,00
Aplicação Financeira - BB Rende Fácil		R$ 0,00	R$ (1.730,39)
Aplicação Financeira - CDB DI		R$ 0,00	R$ 1.793.319,41
Clientes		R$ 0,00	R$ 365.105,00
Clientes Nacionais		R$ 0,00	R$ 365.105,00
Duplicatas a Receber		R$ 0,00	R$ 365.105,00
SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMODO		R$ 0,00	R$ 95.000,00
SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA		R$ 0,00	R$ 270.105,00
Créditos		R$ 0,00	R$ 3.767.099,44
Créditos com Terceiros		R$ 0,00	R$ 3.767.099,44
Créditos de Funcionários		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento para Distribuicao de Lucro		R$ 0,00	R$ 3.616.092,82
Zumira Rocha de Oliveira		R$ 0,00	R$ 1.150.566,71
Francisco Darlan Carvalho Soares		R$ 0,00	R$ 340.370,30
Jose Anchieta Campos Fernandes		R$ 0,00	R$ 340.370,30
Eric Bezerra Mota Rocha		R$ 0,00	R$ 1.067.744,73
Andre Dantas Correia de Oliveira		R$ 0,00	R$ 256.302,51
Renan de Souza Nobrega		R$ 0,00	R$ 460.308,27
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.23.A2.DC.44.E4.E9.10.19.1B.D3.C5.E9.C7.6F.2F.A4.FE.07.64-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 30/09/2022 — CNPJ: 30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	31 de Dezembro de 2021 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Empréstimos com Terceiros		R$ 0,00	R$ 151.016,62
Diego Anderson Rocha de Oliveira		R$ 0,00	R$ 151.016,62
Ativo não Circulante		R$ 0,00	R$ 7.475,52
Imobilizado		R$ 0,00	R$ 7.475,52
Bens em Operação		R$ 0,00	R$ 7.889,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 0,00	R$ 7.889,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R$ 0,00	R$ 4.498,00
Equipamentos de Processamento de Dados		R$ 0,00	R$ 3.391,00
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R$ 0,00	R$ (413,48)
(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 0,00	R$ (413,48)
(-) Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R$ 0,00	R$ (187,40)
(-) Equipamentos de Processamento de Dados		R$ 0,00	R$ (226,08)
*** Passivo ***		R$ 1.091.550,25	R$ 6.088.965,65
Passivo Circulante		R$ 30.516,33	R$ 5.536.176,95
Obrigações de Curto Prazo		R$ 30.516,33	R$ 5.536.176,95
(-) Fornecedores		R$ (0,00)	R$ 4.545,58
(-) Fornecedores Nacionais		R$ (0,00)	R$ 4.545,58
(-) UNIMED FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA M		R$ (0,00)	R$ 773,48
(-) GUARARAPES FORTALEZA HOTEL LTDA		R$ (0,00)	R$ 3.772,10
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 30.516,33	R$ 131.348,11
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 9.193,29	R$ 10.908,20
INSS a Recolher		R$ 2.812,26	R$ 4.299,00
FGTS a Recolher		R$ 2.597,15	R$ 6.609,20
Parcelamento INSS a Recolher		R$ 3.783,88	R$ (0,00)
Obrigações Fiscais		R$ 21.323,04	R$ 120.439,91
IRRF a Recolher		R$ 486,73	R$ 2.204,47
Simples a Recolher		R$ 16.950,54	R$ 116.882,38
Parcelamento Dívida Ativa - Simples Nacional		R$ 3.905,77	R$ 1.353,06
(-) Adiantamento de Clientes		R$ (0,00)	R$ 5.400.283,26

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 30/09/2022
CNPJ:	30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	31 de Dezembro de 2021 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Adiantamento de Clientes Nacionais		R$ (0,00)	R$ 5.400.283,26
(-) Clientes Diversos		R$ (0,00)	R$ 4.150.283,26
(-) Warner Music B		R$ (0,00)	R$ 1.250.000,00
Passivo não Circulante		R$ 9.553,31	R$ 9.553,31
Obrigações de Longo Prazo		R$ 9.553,31	R$ 9.553,31
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 9.553,31	R$ 9.553,31
Obrigações Fiscais		R$ 9.553,31	R$ 9.553,31
Parcelamento Dívida Ativa - Simples Nacional		R$ 9.553,31	R$ 9.553,31
Patrimônio Líquido		R$ 1.051.480,61	R$ 543.235,39
Capital Realizado		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
Capital Social		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
Zuleika Rocha de Oliveira		R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
Francisco Darlan Carvalho Soares		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Jose Anchieta Campos Fernandes Filho		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Eric Bezerra Rocha Mota		R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
Renan de Souza Nobrega		R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Andre Dantas Correia de Oliveira		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Outras Contas		R$ 1.021.480,61	R$ 513.235,39
Outras Contas		R$ 1.021.480,61	R$ 513.235,39
Lucros Acumulados		R$ 1.021.480,61	R$ 1.021.480,61
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 1.021.480,61	R$ 1.021.480,61
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (0,00)	R$ (508.245,22)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (0,00)	R$ (508.245,22)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 30/09/2022 — CNPJ: 30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	31 de Dezembro de 2021 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 0,00	R$ 5.110.000,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 0,00	R$ 5.110.000,00
Vendas de Produtos		R$ 0,00	R$ 0,00
Vendas de Serviços		R$ 0,00	R$ 5.110.000,00
(-) Deduções da Receita		R$ 0,00	R$ (848.923,50)
(-) Impostos Faturados		R$ 0,00	R$ (848.923,50)
(-) ISS		R$ 0,00	R$ (224.082,00)
(-) Simples		R$ 0,00	R$ (624.841,50)
(-) Outras Deduções		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ 0,00	R$ (2.934.176,18)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R$ 0,00	R$ (2.934.176,18)
(-) Despesas Operacionais		R$ 0,00	R$ (1.834.520,76)
(-) Despesas Administrativas		R$ 0,00	R$ (1.830.909,57)
(-) Despesas Tributárias		R$ 0,00	R$ (5.632,81)
Resultado Financeiro		R$ 0,00	R$ 2.021,62
Receitas Financeiras		R$ 0,00	R$ 8.369,53
(-) Despesas Financeiras		R$ 0,00	R$ (6.347,91)
(-) Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 0,00	R$ (624,78)
(-) Outras Despesas		R$ 0,00	R$ (624,78)
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Resultado Líquido do Exercício		R$ 0,00	R$ (508.345,22)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.23.A2.DC.44.E4.E9.10.19.1B.D3.C5.E9.C7.6F.2F.A4.FE.07.64-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

0051

Entidade:	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/10/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
NIRE	26202961330
CNPJ	30.244.228/0001-98
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Recife
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/04/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6512

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6512
Data de início	01/10/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.34.72.FA.D6.E2.A6.B8.13.38.58.BB.5B.34.38.9E.C4.9E.FF.2C-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped — Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
26202961330	30.244.228/0001-98	
NOME EMPRESARIAL		
ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/10/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
89.34.72.FA.D6.E2.A6.B8.13.38.58.BB.5B.34.38.9E.C4.9E.FF.2C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	30244228000198	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA:30244228000198	402041023827836531	11/10/2022 a 11/10/2023	Sim
Contador	28954343368	JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA:28954343368	4419195630168403090	01/03/2023 a 29/02/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

89.34.72.FA.D6.E2.A6.B8.13.38.58.BB.
5B.34.38.9E.C4.9E.FF.2C-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2023 às 14:37:11

60.34.12.4F.93.46.F1.D8
3E.AA.D5.21.0C.49.A6.64

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

0053

Entidade:	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração:	01/10/2022 a 31/12/2022 — CNPJ: 30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 6.088.965,65	R$ 2.053.493,61
Ativo Circulante		R$ 6.081.490,13	R$ 2.046.300,09
Disponibilidades		R$ 1.949.285,69	R$ 1.035.553,67
Numerários em Espécie		R$ 28.958,49	R$ 26.865,65
Caixa Geral		R$ 28.958,49	R$ 26.865,65
Caixa		R$ 28.958,49	R$ 26.865,65
Bancos		R$ 126.738,18	R$ 568.735,93
Contas Correntes		R$ 126.738,18	R$ 568.735,93
Banco do Brasil C/C 15250-1		R$ 87.126,76	R$ 526.473,92
Banco do Brasil Poupança		R$ 41.611,42	R$ 42.262,01
Valores Mobiliários		R$ 1.791.589,02	R$ 439.952,09
Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno		R$ 1.791.589,02	R$ 439.952,09
(-) Aplicação Financeira - BB Rende Fácil		R$ (1.730,39)	R$ 0,00
Aplicação Financeira - CDB DI		R$ 1.793.319,41	R$ 439.952,09
Clientes		R$ 365.105,00	R$ 816.605,00
Clientes Nacionais		R$ 365.105,00	R$ 816.605,00
Duplicatas a Receber		R$ 365.105,00	R$ 816.605,00
SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO		R$ 0,00	R$ 114.000,00
SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMODO		R$ 95.000,00	R$ 0,00
SUPER A - FORMATURAS E EVENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		R$ 0,00	R$ 68.500,00
SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA		R$ 270.105,00	R$ 460.105,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA		R$ 0,00	R$ 76.000,00
Créditos		R$ 3.767.099,44	R$ 194.141,42
Créditos com Terceiros		R$ 3.767.099,44	R$ 194.141,42
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos de Funcionários		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento para Distribuicao de Lucro		R$ 3.616.082,82	R$ 0,00
Zumira Rocha de Oliveira		R$ 1.150.986,71	R$ 0,00
Francisco Darlan Carvalho Soares		R$ 340.370,30	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/10/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Jose Anchieta Campos Fernandes		R$ 340.370,30	R$ 0,00
Eric Bezerra Mota Rocha		R$ 1.067.744,73	R$ 0,00
Andre Dantas Correia de Oliveira		R$ 256.302,51	R$ 0,00
Renan de Souza Nobrega		R$ 460.308,27	R$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Empréstimos com Terceiros		R$ 151.016,62	R$ 194.141,42
Diego Anderson Rocha de Oliveira		R$ 151.016,62	R$ 194.141,42
Ativo não Circulante		R$ 7.475,52	R$ 7.193,52
Imobilizado		R$ 7.475,52	R$ 7.193,52
Bens em Operação		R$ 7.889,00	R$ 7.889,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 7.889,00	R$ 7.889,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R$ 4.498,00	R$ 4.498,00
Equipamentos de Processamento de Dados		R$ 3.391,00	R$ 3.391,00
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R$ (413,48)	R$ (695,48)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ (413,48)	R$ (695,48)
(-) (-) Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R$ (187,40)	R$ (299,84)
(-) (-) Equipamentos de Processamento de Dados		R$ (226,08)	R$ (395,64)
*** Passivo ***		R$ 6.088.965,65	R$ 2.053.493,61
Passivo Circulante		R$ 5.536.176,95	R$ 38.986,63
Obrigações de Curto Prazo		R$ 5.536.176,95	R$ 38.986,63
Fornecedores		R$ 4.545,58	R$ 63,15
Fornecedores Nacionais		R$ 4.545,58	R$ 63,15
UNIMED FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA M		R$ 773,48	R$ 63,15
GUARARAPES FORTALEZA HOTEL LTDA		R$ 3.772,10	R$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 131.348,11	R$ 36.923,48
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 10.908,20	R$ 26.112,06
INSS a Recolher		R$ 4.299,00	R$ 20.816,96
FGTS a Recolher		R$ 6.609,20	R$ 5.295,10
Obrigações Fiscais		R$ 120.439,91	R$ 12.811,42

Entidade:	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração:	01/10/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) ISS a Recolher		R$ (0,00)	R$ 7.000,00
IRRF a Recolher		R$ 2.204,47	R$ 3.145,38
Simples a Recolher		R$ 116.882,38	R$ (0,00)
Parcelamento Dívida Ativa - Simples Nacional		R$ 1.353,06	R$ 2.666,04
Adiantamento de Clientes		R$ 5.400.283,26	R$ (0,00)
Adiantamento de Clientes Nacionais		R$ 5.400.283,26	R$ (0,00)
Clientes Diversos		R$ 4.150.283,26	R$ (0,00)
Warner Music B		R$ 1.250.000,00	R$ (0,00)
Passivo não Circulante		R$ 9.553,31	R$ 6.887,27
Obrigações de Longo Prazo		R$ 9.553,31	R$ 6.887,27
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 9.553,31	R$ 6.887,27
Obrigações Fiscais		R$ 9.553,31	R$ 6.887,27
Parcelamento Dívida Ativa - Simples Nacional		R$ 9.553,31	R$ 6.887,27
Patrimônio Líquido		R$ 543.235,39	R$ 2.007.619,71
Capital Realizado		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
Capital Social		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
Zumira Rocha de Oliveira		R$ 13.500,00	R$ (0,00)
Francisco Darlan Carvalho Soares		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Joas Anchieta Campos Fernandes Filho		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Eric Bezerra Rocha Mota		R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
Renan de Souza Nobrega		R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Andre Dantas Correia de Oliveira		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
(-) Oliveira Participacoes Ltda		R$ (0,00)	R$ 13.500,00
Outras Contas		R$ 513.235,39	R$ 1.977.619,71
Outras Contas		R$ 513.235,39	R$ 1.977.619,71
Lucros Acumulados		R$ 1.021.480,61	R$ 7.762.599,40
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 1.021.480,61	R$ 7.762.599,40
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (508.245,22)	R$ (508.245,22)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (508.245,22)	R$ (508.245,22)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.34.72.FA.D6.E2.A6.B8.13.38.58.BB.5B.34.38.9E.C4.9E.FF.2C-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração:	01/10/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Distribuição de Lucro		R$ (0,00)	R$ (5.276.734,47)
(-) (-) Zumira Rocha de Oliveira		R$ (0,00)	R$ (1.150.986,71)
(-) (-) Francisco Darlan Carvalho Soares		R$ (0,00)	R$ (380.370,30)
(-) (-) Jose Archieta Campos Fernandes Filho		R$ (0,00)	R$ (380.370,30)
(-) (-) Eric Bezerra Rocha Mota		R$ (0,00)	R$ (2.052.675,93)
(-) (-) Renan de Souza Nobrega		R$ (0,00)	R$ (540.308,27)
(-) (-) Andre Dantas Correia de Oliveira		R$ (0,00)	R$ (383.869,79)
(-) (-) Oliveira Participacoes Ltda		R$ (0,00)	R$ (398.123,17)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração:	01/10/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	30.244.225/0001-98
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 0,00	R$ 8.858.871,13
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 0,00	R$ 8.858.871,13
Vendas de Produtos		R$ 0,00	R$ 0,00
Vendas de Serviços		R$ 0,00	R$ 8.858.871,13
(-) Deduções da Receita		R$ 0,00	R$ (82.050,00)
(-) Impostos Faturados		R$ 0,00	R$ (82.050,00)
(-) ISS		R$ 0,00	R$ (82.050,00)
(-) Outras Deduções		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ 0,00	R$ (1.127.107,57)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R$ 0,00	R$ (1.127.107,57)
(-) Despesas Operacionais		R$ 0,00	R$ (911.169,99)
(-) Despesas Administrativas		R$ 0,00	R$ (908.805,21)
(-) Despesas Tributárias		R$ 0,00	R$ (2.361,92)
(-) Resultado Financeiro		R$ 0,00	R$ (2,86)
Receitas Financeiras		R$ 0,00	R$ 5.569,86
(-) Despesas Financeiras		R$ 0,00	R$ (5.572,72)
Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 0,00	R$ 2.575,22
Outras Receitas		R$ 0,00	R$ 3.200,00
(-) Outras Despesas		R$ 0,00	R$ (624,78)
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ 0,00	R$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R$ 0,00	R$ 8.741.118,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.34.72.FA.D6.E2.A6.B8.13.38.58.BB.5B.34.38.9E.C4.9E.FF.2C-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO. 0053

Entidade:	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 — CNPJ: 30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
NIRE	26202961330
CNPJ	30.244.228/0001-98
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Recife
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/04/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	24353

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	24353
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.DB.3E.EC.78.86.E1.18.44.99.34.71.DC.97.AE.2B.A8.42.7A.58-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
26202961330	30.244.228/0001-98	
NOME EMPRESARIAL		
ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
10.DB.3E.EC.78.86.E1.18.44.99.34.71.DC.97.AE.2B.A8.42.7A.58	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	28954343368	JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA:28954343368	62690639317581848 6914222	16/02/2024 a 15/02/2025	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	30244228000196	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA:30244228000196	44191956860408137 06	03/10/2023 a 02/10/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

10.DB.3E.EC.78.86.E1.18.44.99.34.71.
DC.97.AE.2B.A8.42.7A.58-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/06/2024 às 13:21:39

30.38.8D.13.A8.86.D6.A3
34.69.B3.2D.8A.80.4F.E0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

0060

Entidade:	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 2.053.493,61	R$ 5.772.744,43
Ativo Circulante		R$ 2.046.300,09	R$ 5.051.679,91
Disponibilidades		R$ 1.035.553,67	R$ 2.011.738,91
Numerários em Espécie		R$ 26.865,65	R$ 27.785,65
Caixa Geral		R$ 26.865,65	R$ 27.785,65
Caixa		R$ 26.865,65	R$ 27.785,65
Bancos		R$ 568.735,93	R$ 289.903,04
Contas Correntes		R$ 568.735,93	R$ 289.903,04
Banco do Brasil C/C 15250-1		R$ 526.473,92	R$ 289.903,04
Banco do Brasil Poupança		R$ 42.262,01	R$ 0,00
Valores Mobiliários		R$ 439.952,09	R$ 1.694.050,22
Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno		R$ 439.952,09	R$ 1.694.050,22
Aplicação Financeira - CDB DI		R$ 439.952,09	R$ 1.694.050,22
Clientes		R$ 816.605,00	R$ 3.039.940,00
Clientes Nacionais		R$ 816.605,00	R$ 3.039.940,00
Duplicatas a Receber		R$ 816.605,00	R$ 3.039.940,00
SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO		R$ 114.000,00	R$ 114.000,00
SUPER A - FORMATURAS E EVENTOS LTDA		R$ 100.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		R$ 86.500,00	R$ 0,00
SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA		R$ 480.105,00	R$ 260.140,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA		R$ 76.000,00	R$ 76.000,00
GARCIA PRODUCOES E EVENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 190.000,00
BARRERA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 190.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS		R$ 0,00	R$ 114.000,00
EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNA		R$ 0,00	R$ 247.000,00
NELSON WILLIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS		R$ 0,00	R$ 28.500,00
MUNICIPIO DE PINHEIRO		R$ 0,00	R$ 71.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO		R$ 0,00	R$ 81.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO		R$ 0,00	R$ 84.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.DB.3E.EC.78.86.E1.18.44.99.34.71.DC.97.AE.2B.A8.42.7A.58-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Entidade:	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 — CNPJ: 30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Kaior Produções Propaganda e Marketing L		R$ 0,00	R$ 171.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRILÂNDIA		R$ 0,00	R$ 26.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDISON LOBÃO		R$ 0,00	R$ 263.250,00
FUNDACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTIS		R$ 0,00	R$ 123.500,00
MUNICIPIO DE MULUNGU DO MORRO		R$ 0,00	R$ 57.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA		R$ 0,00	R$ 82.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO		R$ 0,00	R$ 142.500,00
PARQUE E HARAS SAO PEDRO LTDA		R$ 0,00	R$ 90.000,00
KAYO PHILLIPE GUERRA BORBA		R$ 0,00	R$ 100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL		R$ 0,00	R$ 254.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTUR		R$ 0,00	R$ 114.000,00
FRANCISCO CRISPIM OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 145.500,00
MUNICIPIO DE BONITO		R$ 0,00	R$ 14.000,00
Transições		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos		R$ 194.141,42	R$ 0,00
Créditos com Terceiros		R$ 194.141,42	R$ 0,00
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 0,00	R$ 0,00
Consorcios		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos de Funcionários		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento para Distribuicao de Lucro		R$ 0,00	R$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Empréstimos a Terceiros		R$ 194.141,42	R$ 0,00
Diego Anderson Rocha de Oliveira		R$ 194.141,42	R$ 0,00
Ativo não Circulante		R$ 7.193,52	R$ 721.065,52
Imobilizado		R$ 7.193,52	R$ 721.065,52
Bens em Operação		R$ 7.889,00	R$ 832.889,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 7.889,00	R$ 832.889,00
Veículos		R$ 0,00	R$ 810.000,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R$ 4.496,00	R$ 4.496,00

Entidade:	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 — CNPJ: 30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Equipamentos de Processamento de Dados		R$ 3.391,00	R$ 16.391,00
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Esaustão		R$ (695,48)	R$ (111.823,48)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ (695,48)	R$ (111.823,48)
(-) (-) Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R$ (299,84)	R$ (749,60)
(-) (-) Equipamentos de Processamento de Dados		R$ (395,64)	R$ (3.073,88)
(-) Veículos		R$ 0,00	R$ (108.000,00)
*** Passivo ***		R$ 2.053.493,61	R$ 5.772.744,43
Passivo Circulante		R$ 38.986,63	R$ 664.123,37
Obrigações de Curto Prazo		R$ 38.986,63	R$ 664.123,37
Fornecedores		R$ 63,15	R$ 27.693,27
Fornecedores Nacionais		R$ 63,15	R$ 27.693,27
UNIMED FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA M		R$ 63,15	R$ (0,00)
(-) MARILIA REIS DE MOURA LTDA		R$ (0,00)	R$ 700,00
(-) APIGUANA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - M		R$ (0,00)	R$ 1.947,37
(-) TELE ELETRONICA COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$ (0,00)	R$ 6.375,70
(-) 35.835.175 CESAR MICHILES DE ASSUNCAO SI		R$ (0,00)	R$ 2.200,00
(-) FMF TRUCK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS D		R$ (0,00)	R$ 16.570,20
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 38.923,48	R$ 49.117,95
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 26.112,06	R$ 31.122,01
INSS a Recolher		R$ 20.816,96	R$ (0,00)
FGTS a Recolher		R$ 5.295,10	R$ 4.934,05
(-) DCTFWEB - Recolher		R$ (0,00)	R$ 26.187,96
Obrigações Fiscais		R$ 12.811,42	R$ 17.995,94
ISS a Recolher		R$ 7.000,00	R$ 11.500,00
IRRF a Recolher		R$ 3.145,38	R$ 368,51
(-) ISS s/ Serviços Tomados a Recolher		R$ (0,00)	R$ 2.100,00
Parcelamento Dívida Ativa - Simples Nacional		R$ 2.666,04	R$ 4.027,43
(-) Empréstimos e Financiamentos		R$ (0,00)	R$ 253.294,65
(-) Financiamentos a Curto Prazo - Sistema		R$ (0,00)	R$ 253.294,65

Entidade:	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 — CNPJ: 30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Financeiro Nacional			
(-) Financiamento de Consorcio		R$ (0,00)	R$ 253.294,65
(-) Adiantamento de Clientes		R$ (0,00)	R$ 334.017,50
(-) Adiantamento de Clientes Nacionais		R$ (0,00)	R$ 334.017,50
(-) Clientes Diversos		R$ (0,00)	R$ 55.000,00
(-) Recebimento ISS - Retido		R$ (0,00)	R$ 94.017,50
(-) P. H. L. DE SOUSA LIMA		R$ (0,00)	R$ 185.000,00
(-) Outras Contas		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Obrigações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Passivo não Circulante		R$ 6.887,27	R$ 2.317,07
Obrigações de Longo Prazo		R$ 6.887,27	R$ 2.317,07
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 6.887,27	R$ 2.317,07
Obrigações Fiscais		R$ 6.887,27	R$ 2.317,07
Parcelamento Dívida Ativa - Simples Nacional		R$ 6.887,27	R$ 2.317,07
Patrimônio Líquido		R$ 2.007.619,71	R$ 5.106.303,99
Capital Realizado		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
Capital Social		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
Francisco Darlan Carvalho Soares		R$ 1.500,00	R$ (0,00)
Jose Anchieta Campos Fernandes Filho		R$ 1.500,00	R$ (0,00)
Eric Bezerra Rocha Mota		R$ 9.000,00	R$ 12.000,00
Renan de Souza Nobrega		R$ 3.000,00	R$ (0,00)
Andre Dantas Correia de Oliveira		R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
Oliveira Participacoes Ltda		R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
(-) Dars Participações LTDA		R$ (0,00)	R$ 1.500,00
Outras Contas		R$ 1.977.619,71	R$ 5.076.303,99
Outras Contas		R$ 1.977.619,71	R$ 5.076.303,99
Lucros Acumulados		R$ 7.762.599,40	R$ 11.146.413,80
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 7.762.599,40	R$ 11.146.413,80
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (508.245,22)	R$ (0,00)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (508.245,22)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.DB.3E.EC.76.86.E1.18.44.99.34.71.DC.97.AE.2B.A8.42.7A.58-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Distribuição de Lucro		R$ (5.276.734,47)	R$ (6.070.109,81)
(-) (-) Zumira Rocha de Oliveira		R$ (1.150.986,71)	R$ (0,00)
(-) (-) Francisco Darlan Carvalho Soares		R$ (380.370,30)	R$ (0,00)
(-) (-) Jose Archiela Campos Fernandes Filho		R$ (380.370,30)	R$ (0,00)
(-) (-) Eric Bezerra Rocha Mota		R$ (2.052.675,93)	R$ (0,00)
(-) (-) Renan de Souza Nobrega		R$ (540.308,27)	R$ (0,00)
(-) (-) Andre Darlas Correia de Oliveira		R$ (383.889,79)	R$ (0,00)
(-) (-) Oliveira Participacoes Ltda		R$ (388.123,17)	R$ (0,00)
(-) (-) Distribuição Lucro		R$ (0,00)	R$ (6.070.109,81)
(-) Outras		R$ (0,00)	R$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade:	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 — CNPJ: 30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 0,00	R$ 22.045.097,83
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 0,00	R$ 22.045.097,83
Vendas de Produtos		R$ 0,00	R$ 0,00
Vendas de Serviços		R$ 0,00	R$ 22.045.097,83
(-) Deduções da Receita		R$ 0,00	R$ (738.969,30)
(-) Impostos Faturados		R$ 0,00	R$ (738.969,30)
(-) ISS		R$ 0,00	R$ (738.969,30)
(-) Outras Deduções		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ 0,00	R$ (6.303.640,54)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R$ 0,00	R$ (4.004.892,47)
(-) Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas		R$ 0,00	R$ (2.298.748,07)
(-) Despesas Operacionais		R$ 0,00	R$ (5.810.693,70)
(-) Despesas Administrativas		R$ 0,00	R$ (5.643.512,90)
(-) Despesas Tributárias		R$ 0,00	R$ (108.934,71)
(-) Resultado Financeiro		R$ 0,00	R$ (58.246,09)
Receitas Financeiras		R$ 0,00	R$ 1.533,20
(-) Despesas Financeiras		R$ 0,00	R$ (59.779,29)
Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 0,00	R$ 0,00
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ 0,00	R$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R$ 0,00	R$ 9.193.794,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.DB.3E.EC.78.86.E1.18.44.99.34.71.DC.97.AE.2B.A8.42.7A.58-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

0066

Certificado de registro de marca

Processo nº: 914814532

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

ERIC LAND

Data de depósito: 07/06/2018
Data da concessão: 16/04/2019
Fim da vigência: 16/04/2029

Titular: ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA [BR/CE]
CNPJ: 30244228000198
Endereço: RUA PRIMEIRO DE JANEIRO 561, 60710435 , Fortaleza, CEARÁ, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(11): 41
Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo - [Informação em]; Apresentação de espetáculos ao vivo - [Consultoria em]; Apresentação de espetáculos ao vivo - [Assessoria em]; Apresentação de espetáculos ao vivo; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário] - [Informação em]; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário] - [Consultoria em]; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário] - [Assessoria em]; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Planejamento de festas [serviços de entretenimento] - [Informação em]; Planejamento de festas [serviços de entretenimento] - [Consultoria em]; Planejamento de festas [serviços de entretenimento] - [Assessoria em]; Planejamento de festas [serviços de entretenimento]; Produção de shows - [Informação em]; Produção

INPI Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em 07/03/2019
Assinado por ANDRE LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 1444457

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

0067

Certificado de registro de marca

Processo nº: 914814532

de shows - [Consultoria em]; Produção de shows - [Assessoria em]; Produção de shows; Produção musical - [Informação em]; Produção musical - [Consultoria em]; Produção musical - [Assessoria em]; Produção musical; Serviços de estúdios de gravação; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] - [Informação em]; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] - [Consultoria em]; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] - [Assessoria em]; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]; Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento] - [Informação em]; Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento] - [Consultoria em]; Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento] - [Assessoria em]; Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Animação de festa - [Informação em]; Animação de festa - [Consultoria em]; Animação de festa - [Assessoria em]; Animação de festa; Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer]; Banda de música [serviços de entretenimento] - [Informação em]; Banda de música [serviços de entretenimento] - [Consultoria em]; Banda de música [serviços de entretenimento] - [Assessoria em]; Banda de música [serviços de entretenimento]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio] - [Informação em]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio] - [Consultoria em]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio] - [Assessoria em]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Promotor de eventos [se artísticos/culturais] - [Informação em]; Promotor de eventos [se artísticos/culturais] - [Consultoria em]; Promotor de eventos [se artísticos/culturais] - [Assessoria em]; Promotor de eventos [se artísticos/culturais]; Provimento de web site disponibilizando fotos, áudio e vídeo não downloadble [serviço de entretenimento];

Rio de Janeiro, 16/04/2019

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VII, XVIII e XIX, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0263

EXERCÍCIO	VALIDO ATÉ	SITUAÇÃO	FUNCIONA	DATA DE CADASTRAMENTO
2024/02	10/02/2025	ATIVO	NÃO	10/11/2022

CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
98.244.228/0001-98	778.180-6

RAZÃO SOCIAL / NOME EMPRESARIAL
2ADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

NATUREZA JURÍDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

E-MAIL
GILCARLOS@GRUPOZONGA.COM.BR

CEP
81244111

TRIBUTAÇÃO
ISS HOR TRIBUTAÇÃO NORMAL
TLF Taxa: 10.00%

INSCRIÇÃO ANTERIOR
161636-6

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO
Rua Alcisio de Azevedo 200 SALA 0101 EMP JOSÉ BORBA NABUCO SALA 0101 EMP 3
Santo Amaro 50100-090 RECIFE PERNAMBUCO

REGIME
CONVENCIONAL

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA
Rua Alcisio de Azevedo 200 SALA 0101 EMP JOSÉ BORBA NABUCO SALA 0101 EMP 3
Santo Amaro 50100-090 RECIFE PERNAMBUCO

☐ ANUAL ☐ SEMESTRAL ☐ MENSAL

ATIVIDADE(S)
PRODUÇÃO MUSICAL AP
PRODUÇÃO MUSICAL APP

PARCELAS

ACRÉSCIMO DE 4,83% EM RELAÇÃO A 2023 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000).
VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS.
UTILIZE O 0800 0813253 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.

QR-CODE

0069

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO | SENATRAN

QR-CODE

0070

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO | SENATRAN

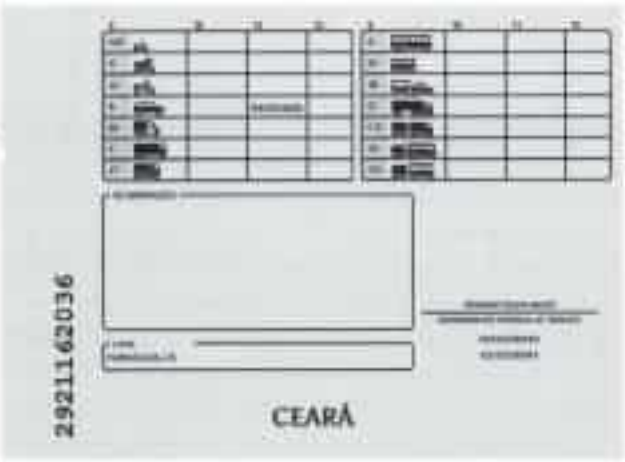

QR-CODE 0071

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

0072

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.344.228/0001-99 MATRIZ		19/04/2018

NOME EMPRESARIAL
ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
*****	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.20-1-01 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-02 - Atividades de gravação de som e de edição de música
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALUISIO DE AZEVEDO	399	SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHAO CSPST 48

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
54.160-680	SANTO AMARO	RECIFE	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GE.CARLOS@GRUPOZAMIGA.COM.BR	(81) 3124-4111

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/04/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*****	*****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/01/2025** às **11:29:11** (data e hora de Brasília). Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

0073

© 2018 PORTAL DA RECEITA. Todos direitos reservados.

v. 0074

Número 850047

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque Nº	C3
018	001	3515	7	4	15.250-1	8	600	850047	9

R$

Pague por este cheque a quantia de

a mencionada acima

ou à sua ordem

de de

BANCO DO BRASIL

EMPRESA ALUGUEL DE
00.000.000/5152-72
AV SANTOS DUMONT, 2999
RIBEIRO MIDAH
CONFECCAO 04/2022

SADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ 33.244.228/0001-08
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/2009

⑈001351452⑈ 018850047 5A 28700152501 0⑈

terra

Eric Land anuncia mais de 30 shows para o São João em nove estados brasileiros

The Music Journal Brazil

5 jun 2023 - 18h37 Compartilhar Ver comentários

Ouvir texto 0:00

No Terra Display você anuncia e ainda conta com suporte sempre que precisar

Um dos principais nomes do forró atual, o cantor **Eric Land** anuncia sua agenda de shows para uma das festividades brasileiras mais esperadas do ano. Conhecido em todo o país, o ***São João do Land*** contará com mais de **33 shows**.

Misturando **forró, sertanejo** e **piseiro**, o cantor segue a agenda do mês passando por nove estados diferentes durante o mês de junho e nos dias iniciais de **julho**.

0076

https://www.terra.com.br/diversao/musica/eric-land-anuncia-mais-de-30-shows-para-o-sao-joao-em-nove-estados-brasileiros,11fd857fd7274e5ca774e4a461ab45422o5xu8n0.html

Eric Land anuncia mais de 30 shows para o São João

ABC DO ABC
FOCADO EM VOCÊ

Eric Land
Créditos: Divulgação

Um dos principais nomes do **forró** atual, o **canter Eric Land** anuncia sua agenda de shows para uma das festividades brasileiras mais esperadas do ano. Conhecido em todo o país, o **São João** do Land contará com mais de 33 **shows.**

Misturando forró, sertanejo e piseiro, o cantor segue a **agenda** do mês passando por nove estados diferentes durante o mês de junho e nos dias iniciais de julho.

Colocando o público para cantar e dançar, o dono do sucesso "Chorei na Vaquejada" se apresenta em Feira de Santana (BA), Picos (PI), Fortaleza (CE), Campina Grande (PB), Mossoró (RN), Recife (PE), Guanambi (BA), Várzea Grande (PI), Piancó (PB), Padre Marcos (PI), Duas Estrada (PB), São Francisco (PB), Sousa (PB), Petrolina (PE), Jeremoabo (BA), Iraquara (BA), Lapão (BA), Patos (PB), São João da Varjota (PI), Limoeiro (PE), Gravatá (PE), Maracanaú (CE), Fortaleza (CE), Maceió (AL), Caruaru (PE), Vitória de Santo Antão (PE), Penedo (AL), Banzaê (BA), Paripiranga (BA), Capela (SE), Vitorino Freire (MA) e Pentoró (MA).

"Estou muito animado e feliz em poder encontrar o público de todo o Brasil, esses dias serão diferenciados, estou preparando um repertório especial para que este São João seja inesquecível", comenta Eric Land.

https://www.abcdoabc.com.br/brasil-mundo/noticia/eric-land-anuncia-mais-30-shows-sao-joao-200502

0077

Eric Land grava clipe em cima de posto de gasolina. Veja fotos!

Eric Land grava clipe em cima de posto de gasolina. Foto: Leo Franco/Ofuxico

Ao lado de Tarcísio do Acordeon, o cantor Eric Land resolveu gravar um clipe, no mínimo, inusitado. Os cantores escolheram o teto de um posto se gasolina na cidade de Aracati, no Ceará, para fazer o vídeo da música "Chorei na Vaquejada". A produção aconteceu na madrugada desta quarta-feira, 24 de maio.

Leia+: Eric Land revisita números impressionantes com o hit "Bi-Atrelão"

ofuxico

https://www.ofuxico.com.br/musica-e-shows/eric-land-grava-clipe-em-cima-de-posto-de-gasolina-veja-fotos/

CHOREI NA VAQUEJADA!

Eric Land lança clipe de música com Tarcisio do Acordeon

Vídeo teve cenas gravadas durante três dias na cidade de Aracati, no interior do Ceará

Divulgação

O cearense Eric Land lançou na última sexta (24) o clipe de música "Chorei na Vaquejada", com a participação de Tarcisio do Acordeon.

"Chorei na Vaquejada" teve cenas gravadas durante três dias na cidade de Aracati, no interior do Ceará, incluindo um show na terça-feira passada (13) com a presença dos moradores da cidade, que tomaram a rua para acompanhar Eric e Tarcísio se apresentando no palco improvisado sobre o teto de um posto de gasolina. O clipe também contou com a participação do influenciadora Lawany Mirelly. Vale destacar que o áudio da música chegou às plataformas há um mês e, por conta do tempo apertado, o cantor resolveu gravar o videoclipe.

https://www.ibahia.com/mundobahiafm/eric-land-lanca-clipe-de-musica-com-tarcisio-do-acordeon-294567

0079

Leo Dias

Eric Land comemora o sucesso do hit Vaqueira e expansão da carreira

Eric Land tem motivos de sobra pra comemorar, além de estar prestes a ser pai, o cantor cearense celebra o sucesso do hit Vaqueira, parceria com Ignácio e Leilinha, que está na boca do povo e faz parte do repertório de artistas como Wesley Safadão, Léo Santana e Xand Avião. O hit já ultrapassa 22 milhões de streams nas principais plataformas de música e segue sendo uma das apostas para o verão da Bahia.

LEO DIAS

https://www.metropoles.com/colunas/leo-dias/eric-land-comemora-o-sucesso-do-hit-vaqueira-e-expansao-da-carreira

0030

ABC DO ABC
FOCADO EM VOCÊ

Capa Clipe
Crédito: Divulgação

Como promessa de hit do São João, **"Chorei na Vaquejada"** já está tocando nos quatro cantos do Brasil, a canção de **Eric Land** conta com a participação de **Tarcísio do Acordeon** e acaba de ganhar clipe.

"Chorei na Vaquejada" teve cenas gravadas durante três dias na cidade de Aracati, um dos momentos mais marcantes foi gravado na última terça-feira com a presença dos moradores da cidade que lotaram a rua para acompanhar Eric e Tarcísio, enquanto cantavam no teto de um posto de gasolina. O **clipe** também contou com a participação da influenciadora Lawany Mirelly.

"Estou feliz demais em ver a proporção que "Chorei na Vaquejada" está tomando, é incrível ver todo mundo cantando junto e curtindo o novo hit. Além do sucesso, tive a honra de contar com a participação do meu irmão Tarcísio, um dos artistas que mais admiro", comenta Eric Land.

Eric Land é um dos nomes em ascensão no cenário do piseiro/forró, segundo o YouTube. O cantor cearense entrou para a lista de apostas musicais graças ao sucesso na plataforma de vídeo, despontando e assumindo o protagonismo no piseiro. No YouTube são mais de 1,3 milhão de inscritos e 482 milhões de visualizações, e nas plataformas Eric Land acumula mais de 3 milhões de plays mensais.

https://www.abcdoabc.com.br/brasil-mundo/noticia/eric-land-lanca-clipe-chorei-vaquejada-ao-lado-tarcisio-acordeon-199788

0051

Entre no clima do Estação Verdes Mares com Eric Land

Programa especial traz hits do cantor Eric Land

TVVERDESMARES

Mais um sábado de muita música na TV Verdes Mares.

Desta vez, o Estação Verdes Mares vai trazer os grandes hits de Eric Land e todos os sucessos que marcaram a gravação do DVD em Fortaleza.

O programa especial vai ao ar depois do programa "Vamos Descobrir".

https://redeglobo.globo.com/tvverdesmares/noticia/entre-no-clima-do-estacao-verdes-mares-com-eric-land.ghtml

0082

Eric Land fará sequência de shows no Carnaval com o sucesso 'Vaqueira'

17 DE FEVEREIRO DE 2023 BIANCA ALVES MÚSICA 0

Pará, Maranhão e Recife serão os estados com apresentações durante os próximos dias.

Definido como um dos cantores de maior sucesso dos últimos meses no cenário do forró no Brasil, Eric Land se prepara para uma sequência de shows neste carnaval, que somam mais de 22 apresentações durante o mês.

Vitor Brito Land - Divulgação

https://cultura.minha.com.br/2023/02/eric-land-fara-sequencia-de-shows-no-carnaval-com-o-sucesso-vaqueira/

Eric Land lança "Vaqueira" com participação de Iguinho e Lulinha

Claudê Lopes | @claudelopes70 | 05/12/2022

Com voz potente e inconfundível, **Eric Land** vem atraindo multidões por onde passa. Em destaque no Nordeste, o cantor lança **"Vaqueira"**, com a participação de **Iguinho e Lulinha**.

Misturando forró e sertanejo, "Vaqueira" ganhou clipe gravado em Juazeiro do Norte e Barro, no Ceará. A música e o clipe contam a história de um amor que não foi esquecido e ainda machuca. Eric Land além de cantar, atua em todo o clipe ao lado da influenciadora digital Tayane Barros.

https://tonamidia.com.br/eric-land-lanca-vaqueira-com-participacao-de-iguinho-e-lulinha/

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA SOCIEDADE LIMITADA
ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

0065

Pelo presente instrumento particular, os presentes abaixo:

OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.955.499/0001-91, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, estabelecendo-se a Rua Primeiro de Janeiro, n.º 561, Sala G, Itaperi, CEP 60714-180, Fortaleza, Ceará, com seu contrato social deconstituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob n.º 23202339253, representada por seu administrador **YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/04/1985, empresario, inscrito no CPF sob nº: 013.282.493-01, portador da cédula de identidade nº: 03094675541, Detran/CE, residente e domiciliado no(a): Rua iguape (lot alphaville fortaleza - res irac), nº 13, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61.779-732, **FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Crateús, CE, nascido em 02 de abril de 1981, empresário, com endereço residencial à Rua Gonçalves Ledo, 1724, Centro, Fortaleza, CE, CEP 60.110-261, portador da carteira de identidade nº 2007048874-0 SSP – CE e CPF(MF) nº 625.974.853- 15, **JOSÉ ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO**, brasileiro, solteiro, natural de Jaguaribe, CE, nascido em 09 de outubro de 1984, empresário, residente e domiciliado à Rua Nogueira Acioli, 1510, Apto 203, Bloco B, Centro, Fortaleza, CE, CEP 60.110-140, portador da CNH nº 02637025946 DETRAN - CE e CPF (MF) nº 002.817.953-63, **ERIC BEZERRA MOTA ROCHA**, brasileiro, solteiro, natural de Fortaleza, CE, nascido em 06 de agosto de 1996, empresário, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 149, Apto 123, Bloco A 01, Bela Vista, Fortaleza, CE, CEP 60.441-135, portador da carteira de identidade nº 2007501651-0 SSP-CE e CPF (MF) nº 605.409.913-25, **RENAN DE SOUSA NOBREGA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, natural de Campina Grande, PB, nascido em 02 de fevereiro de 1984, empresário, residente e domiciliado à Rua Professor Julio Ferreira de Melo, 562, Apto 1502, Condomínio Jardim das Tulipas Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51.020-231, portador da CNH nº 02482624961 DETRAN-PB e CPF (MF) nº 054.783.684-82 e **ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Natal, RN, nascido em 05 de novembro de 1988, empresário, residente e domiciliado à Rua Doutor Mucio Galvão, 450, Apto 1202, Barro Vermelho, Natal, RN, CEP 59.022-530, portador da CNH nº 04216556410 CNH-RN e CPF (MF) nº 013.212.354-10, únicos sócios da firma que gira nesta praça sob a denominação social de **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Empresarial José Borba Maranhão, Caixa Postal n.º 45, Bairro de Santo Amaro, CEP 50100- 090, Recife/PE, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob N.º 26202961330 e inscrita no CNPJ sob o nº 30.244228/0001-98, resolvem, assim, promover a alteração e consolidação do contrato social, conforme segue:

CLAUSULA 1ª – Ingressa na sociedade na condição de sócia, a **DARO PARTICIPACOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.723.154/0001-02, com sede na cidade de Fortaleza, Estado

http://autenticador.pscs.com.br/assinaturaweb/autenticacao?chaval=S5hqu1b71AtrrRqImePs4chaw2+bivTUEo2XeAQQ1AFaEe
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05491644482-NOBREGA DE SOUSA NOBREGA|60545951125-ERIC BEZERRA MOTA ROCHA
01312820101-YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA|01212235410-ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA|02524811182-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
82514485115-FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES|00281795563-JOSE ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO

29/06/2023
Certifico o Registro em 29/06/2023
JUCEPE Arquivamento 20239145925 de 29/06/2023 Protocolo 239145925 de 29/06/2023 NIRE 26202961330
Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 292586808475520

do Ceará, estabelecida a Rua 1 de Janeiro, n.º 561, Sala G, Itaperi, CEP 60714-180, Fortaleza Ceará, com seu contrato social deconstituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob n.º 23202326224, representada por seu administrador DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/08/1987, portador da cédula de identidade nº 2000002198038 SSPDC/CE, inscrito no CPF sob o nº 029.254.833-80, residente e domiciliado na Rua Itapua (Lot Alphaville Fortaleza - Res Irac, nº 102, Bairro Cararu, Eusébio/CE, CEP: 61.779-750.

CLAUSULA 2ª – Retira-se da sociedade na condição de sócio, **RENAN DE SOUSA NOBREGA,** já qualificado anteriormente, tranferindo a título oneroso suas 3.000 (três mil) quotas, a R$ 1,00 (um real) cada, perfazendo R$ 3.000,00 (três mil reais) ao sócio **ERIC BEZERRA MOTA ROCHA,** já qualificado anteriormente e dando desde já plena quitação de seus haveres de forma irrevogável e irretratável e declarando desde já não haver mais nada a receber da sociedade ou dos sócios.

CLAUSULA 3ª – Retira-se da sociedade na condição de sócio, **JOSÉ ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO,** já qualificado anteriormente, tranferindo a título oneroso suas 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, a R$ 1,00 (um real) cada, perfazendo R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao sócio **ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA,** já qualificado anteriormente, e dando desde já plena quitação de seus haveres de forma irrevogável e irretratável e declarando desde já não haver mais nada a receber da sociedade ou dos sócios.

CLAUSULA 4ª – Retira-se da sociedade na condição de sócio, **FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES,** já qualificado anteriormente, tranferindo a título oneroso suas 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, a R$ 1,00 (um real) cada, perfazendo R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao sócio **DARO PARTICIPACOES LTDA,** já qualificada anteriormente e dando desde já plena quitação de seus haveres de forma irrevogável e irretratável e declarando desde já não haver mais nada a receber da sociedade ou dos sócios.

CLAUSULA 5ª – Em virtude da alteração acima, o capital social permanece em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas e subscritas, nesteato em moeda corrente do País, pelos sócios, estando dividido da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor (R$)
Oliveira Participacoes Ltda	**13.500**	**45%**	**R$ 13.500,00**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=C50bgk%2F7l4etvAqTmbPs%2Bhw%2Bthv7REctDxMDcE14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05473548482-RENAN DE SOUSA NOBREGA|05445691125-ERIC BEZERRA MOTA ROCHA
01339249691-YVENS KATILA OLIVEIRA DA SILVA|01111335410-ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA|03154031081-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
83597485515-FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES|02281795163-JOSE ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO

29/06/2023

JUCEPE
Certifico o Registro em 29/06/2023
Arquivamento 20239145925 de 29/06/2023 Protocolo 239145925 de 29/06/2023 NIRE 26202961330
Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 29258680847562O

Eric Bezerra Mota Rocha	**12.000**	**40%**	**R$ 12.000,00**
Andre Dantas Correia de Oliveira	**3.000**	**10%**	**R$ 3.000,00**
Daro Participações Ltda	**1.500**	**5%**	**R$ 1.500,00**
Total	**30.000**	**100%**	**R$ 30.000,00**

CLAUSULA 6ª - Todas as clausulas que não tiverem sido alteradas, expressa ou implicitamente, pelo presente instrumento continuarão em pleno vigor e os socios resolvem consolidar o contrato social

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular, os presentes abaixo:

OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.955.499/0001-91, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, estabelecendo-se a Rua Primeiro de Janeiro, n.º 561, Sala G, Itaperi, CEP 60714-180, Fortaleza, Ceará, com seu contrato social deconstituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob n.º 23202339253, representada por seu administrador **YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/04/1985, empresario, inscrito no CPF sob nº: 013.282.493-01, portador da cédula de identidade nº: 03094675541, Detran/CE, residente e domiciliado no(a): Rua iguape (lot alphaville fortaleza - res irac), nº 13, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61.779-732, **ERIC BEZERRA MOTA ROCHA**, brasileiro, solteiro, natural de Fortaleza, CE, nascido em 06 de agosto de 1996, empresário, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 149, Apto 123, Bloco A 01, Bela Vista, Fortaleza, CE, CEP 60.441-135, portador da carteira de identidade nº 2007501651-0 SSP-CE e CPF (MF) nº 605.409.913-25, **DARO PARTICIPACOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.723.154/0001-02, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, estabelecendo-se a Rua 1 de Janeiro, n.º 561, Sala G, Itaperi, CEP 60714-180, Fortaleza, Ceará, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob n.º 23202326224, representada por seu administrador DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/08/1987, portador da cédula de identidade nº 2000002198038 SSPDC/CE, inscrito no CPF sob o nº 029.254.833-80, residente e domiciliado na Rua Itapua (Lot Alphaville Fortaleza - Res Irac, nº 102, Bairro Cararu, Eusébio/CE, CEP: 61.779-750, e **ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Natal, RN, nascido em 05 de novembro de 1988, empresário, residente e domiciliado à Rua Doutor Mucio Galvão, 450, Apto 1202, Barro Vermelho, Natal, RN, CEP 59.022-530, portador da CNH nº

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticarcertificado.html?idCertificado=2&hashCertificado=DkMZjcH14Pdk=
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05478334432-SERAM DE SOUSA MOREIRA:60569911329-ERIC BEZERRA MOTA ROCHA
01325249151-YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA:01328249151-ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA:02925481180-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
62597406115-FRANCISCO DAMIAN CARVALHO SOARES:00281795163-JOSE ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO

Certifico o Registro em 29/06/2023
Arquivamento 20239145925 de 29/06/2023 Protocolo 239145925 de 29/06/2023 NIRE 26202961330
Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 292566808475520

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C8D9a0771&chave2=b1c7f8&chave3=2846261494&
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05478168482-EDNAN DE SOUSA MOREIRA|60545951126-ERIC BARBOSA MOTA ROCHA
01336869101-FIONE MATTIA OLIVEIRA DA SILVA|11111111411-ANDRE SANTAS CORREIA DE OLIVEIRA|03254811186-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
42529485315-FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES|00391795163-JOSE ARCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO

042165564l0 CNH-RN e CPF (MF) nº 013.212.354-10, únicos sócios da firma que gira nesta praça sob a denominação social de **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Empresarial José Borba Maranhão, Caixa Postal n.º 45, Bairro de Santo Amaro, CEP 50100- 090, Recife/PE, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob N.º 26202961330 e inscrita no CNPJ 30.244228/0001-98, resolvem, assim, promover a consolidação do contrato social, conforme segue:

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** e tem por sede e foro Jurídico a Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Empresarial José Borba Maranhão, Caixa Postal n.º 45, Bairro de Santo Amaro, CEP 50100-090, Recife/PE.

CLÁUSULA 2ª - O capital Social será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas e subscritas, nesteato em moeda corrente do País, pelos sócios, estando dividido da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor (R$)
Oliveira Participacoes Ltda	**13.500**	**45%**	**R$ 13.500,00**
Eric Bezerra Mota Rocha	**12.000**	**40%**	**R$ 12.000,00**
Andre Dantas Correia de Oliveira	**3.000**	**10%**	**R$ 3.000,00**
Daro Participações Ltda	**1.500**	**5%**	**R$ 1.500,00**
Total	**30.000**	**100%**	**R$ 30.000,00**

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade terá como objetivo social à A Sociedade terá como objetivo social à exploração da atividade de produção musical, gravação de som, e de edição de música, artes cênicas e espetáculos e agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

CLÁUSULA 4ª – a sociedade iniciou suas atividades em 22/03/2018 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço

29/06/2023

JUCEPE
Certifico o Registro em 29/06/2023
Arquivamento 20239145825 de 29/06/2023 Protocolo 239145825 de 29/06/2023 NIRE 26202961330
Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 292586608475520

direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

§1º – Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§2º – Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem parasi ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§3º – A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá a não-sócio **DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA**, empresario, brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/08/1987, inscrito no CPF sob nº 029.254.833-80, portador da cédula de identidade nº: 2000002198038, SSPDC/CE, residente e domiciliado no(a): Rua Itapua (lot alphaville fortaleza - res irac), nº 102, Bairro Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61.779-750, que terá poderes e atribuições de administrador, necessários ou convenientesa gestão e a representação da sociedade Judicial e Extrajudicial observando-se as disposições de Lei autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquerdos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade, sem a explicita autorização dos outros sócios;

CLÁUSULA 8ª - O exercício social coincide com o ano civil e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, em conformidade com as disposições legais.

§1º – Os lucros liquidos serão distribuídos aos sócios na proporção das respectivas participações no capital social, ou em qualquer outra proporção, mediante acordo entre todos os sócios e de acordo com a Lei.

§2º – A critério dos sócios, a Sociedade poderá levantar balanços intermediários e/ou extraordinários, para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

http://assinador.pscs.com.br/autenticacao?chave1=CSlhgu%2lwLrvkqtmPw%3d%3d&chave2=blvrmzr2XwA%3d&id=4F4D...
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01471564492-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA:60540911215-EMIC BRENDA MOTA ROCHA
01123431011-YVENS MATILA OLIVEIRA DA SILVA:01111115415-ANDRE SANTOS CORREIA DE OLIVEIRA:02954411545-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
60597485315-FRANCISCO EMELAN CARVALHO ROMERO:00241791161-3068 ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO

29/06/2023

Certifico o Registro em 29/06/2023
Arquivamento 20239145925 de 29/06/2023 Protocolo 239145925 de 29/06/2023 NIRE 26202961330
Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 292586808475520

CLÁUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

CLÁUSULA 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 12ª – Quando a sociedade, representada por mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, estes serão excluídos da sociedade, mediante alteração do contrato social, assegurado o contraditório.

CLÁUSULA 13ª – O ato previsto na cláusula décima segunda deverá ser precedido de convocação de Reunião ou Assembléia de Sócios, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a qual deverá ser convocada especialmente para este fim, com a antecedência necessária para que o sócio a ser excluído tenha tempo de apresentar a defesa de tais acusações. A Reunião de Sócios específica para este fim, então, ouvirá e analisará os argumentos de defesa apresentados pelo sócio minoritário, submetendo posteriormente sua exclusão à votação.

CLÁUSULA 14ª – Serão considerados falta grave e atos de inegável gravidade, a exemplo, mas não se limitando a: (i) que prejudicam a empresa de tal modo que coloca em risco sua existência; (ii) praticar atos que vão de encontro aos interesses da sociedade, deixando de zelar pelo seu bem, tais como concorrer com seu objeto e a prática da divulgação de informações confidenciais à sociedade; (iii) utilizar a denominação social para fins estranhos ao objeto social; (iv) atuar como procedimento que ferem as regras e diretrizes da categoria de profissionais vinculados aos sócios; (v) desviar recursos da sociedade; (vi) descumprir as obrigações legais de sócio, previstas nos artigos 1.001 a 1.009 do Código Civil, e outras disposições do Contrato Social; (vii) não comparecer as convocações de deliberações sociais de forma injustificada;

CLÁUSULA 15ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se

https://assinadorweb/autenticacao?chave1=C0d0gu7o714vrvAqfmeP96chave2=bivTRctCmAQDrR1P0Lw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05478948482-EDMAR DE SOUZA MOREIRA|60540991125-ERIC SERRANA MOTA ROCHA
01328489101-YVENS MATILA OLIVEIRA DA SILVA|01312335410-JEOVE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA|02935481180-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
63597485115-FRANCISCO CAELAN CARVALHO SOARES|04281755161-JOSE ANDRIETA CAMPOS PESSANHA FILHO

Certifico o Registro em 29/06/2023
Arquivamento 20239145925 de 29/06/2023 Protocolo 239145925 de 29/06/2023 NIRE 26202981330
Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 292586808475520

resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 16º – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 17º – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Recife, PE, 22 de junho de 2023.

Oliveira Participacoes Ltda (sócia)
Repr. p/ Yvens Watila Oliveira Da Silva

Francisco Darlan Carvalho Soares
Sócio (retirante).

José Anchieta Campos Fernandes Filho
Sócio (retirante).

Eric Bezerra Mota Rocha
Sócio.

Renan de Sousa Nobrega
Sócio (retirante).

Andre Dantas Correia de Oliveira
Sócio.

DARO PARTICIPACOES LTDA (sócia)
Repr. p/ Diego Anderson Rocha de Oliveira

Diego Anderson Rocha de Oliveira
Administrador não-sócio.

http://assinador.pscs.com.br/autenticacao/chave/c58bgdb714e6rn4gTmNPe%3dchave2=bivtRKrcD3eNDuRI4fdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05478156462-RENAN DE SOUSA NOBREGA|01942931125-ERIC BEZERRA MOTA ROCHA
01125249901-YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA|01311235410-ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA|03525481180-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
62397485115-FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES|60381795161-JOSE ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO

29/06/2023

Certifico o Registro em 29/06/2023
Arquivamento 20239145925 de 29/06/2023 Protocolo 239145925 de 29/06/2023 NIRE 26202961330
Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 292586808475520

JUCEPE

239145925

0092

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
PROTOCOLO	239145925 - 29/06/2023
ATO	002 - ALTERACÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202961330
CNPJ 30.244.224/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2023
SOB N: 20239145925

EVENTOS

031 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239145925

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00281795361 - JOSE ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO - Assinado em 28/06/2023 às 15:59:23

Cpf: 01321235410 - ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA - Assinado em 27/06/2023 às 10:35:15

Cpf: 01328249301 - YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA - Assinado em 27/06/2023 às 14:43:30

Cpf: 02925483380 - DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA - Assinado em 28/06/2023 às 12:41:28

Cpf: 01947836842 - RENAN DE SOUSA NOBREGA - Assinado em 28/06/2023 às 18:06:43

Cpf: 60540991525 - ERIC BEZERRA MOTA ROCHA - Assinado em 26/06/2023 às 13:46:36

Cpf: 62597483313 - FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES - Assinado em 27/06/2023 às 10:35:31

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

29/06/2023

JUCEPE
Certifico o Registro em 29/06/2023
Arquivamento 20239145925 de 29/06/2023 Protocolo 239145925 de 29/06/2023 NIRE 26202961330
Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 292566808475520

JUCEPE

239145925 0093

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
PROTOCOLO	239145925 - 29/06/2023
ATO	082 - ALTERACÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202961330
CNPJ 30.244.226/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2023
SOB Nº 20239145925

EVENTOS

021 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO 20239145925

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

2

29/06/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 29/06/2023
Arquivamento 20239145925 de 29/06/2023 Protocolo 239145925 de 29/06/2023 NIRE 26202961330
Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 26258660847552O

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EQUIPE REGIONAL DE BENEFÍCIOS FISCAIS NA 04ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

DATA DE EMISSÃO
27/06/2024

DESPACHO DECISÓRIO Nº 00291.2.1.060.270624-05

0094

INTERESSADO

NI	NOME
30.244.228/0001-98	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO

PROTOCOLO	DATA DA TRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
006314.200624.2.5.060.1.4-17	20/06/2024 09:14	DEFERIDO

ASSUNTO

Requerimento de Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

EMENTA

Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024 e a Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 2024.

DISPOSITIVOS LEGAIS

Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024; Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 23 de maio de 2024.

RELATÓRIO

Após as verificações realizadas quanto ao cumprimento dos requisitos normativos exigidos para fruição da redução de alíquota prevista no art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, constatou-se que o contribuinte atende aos requisitos necessários.

Somente as receitas das atividades econômicas constantes no caput do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, podem beneficiar-se da redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da CSLL e do IRPJ a 0% (zero por cento). No caso de o contribuinte também exercer atividades não contempladas pelo dispositivo mencionado, deve haver segregação de receitas para aplicação do benefício.

Importante ressaltar que devem ser observados os §§ 7º ao 11 do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, incluídos pela Lei nº 14.859, de 2024.

Ademais, informa-se que o contribuinte deve manter, durante todo o período de gozo do benefício fiscal, a satisfação de todas as exigências previstas. Não obstante, fica resguardada a competência fiscalizatória da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB, dentro do período decadencial, para comprovar a veracidade das informações declaradas e do efetivo desempenho das atividades econômicas registradas no CNPJ, bem como a conservação das condições legais necessárias.

CONCLUSÃO

CamScanner

Diante do exposto, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea 'b' do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, decido: DEFERIR a Habilitação do contribuinte ao benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

0095

ORDEM DE INTIMAÇÃO

Emita-se Ato Declaratório Executivo para publicidade na página da Receita Federal do Brasil e dê-se ciência ao contribuinte.

ASSINATURA

NOME: VITOR SILVANY RAMOS
CARGO: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
MATRÍCULA: 01032100

CamScanner

0096

2ª Via

Cagece | CEARÁ

Nº de Inscrição:
0002605120

DADOS DO CLIENTE
DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
RUA ITAPUA-ALPHAVILLE, 102, CARARU
EUSEBIO - CEP: 61.760-905
Codificação: 748.074.00.031.00.0084.0000.4
Padrão do Imóvel: ALTO

PAGUE COM PIX

ECONOMIAS Residencial: 001 Industrial: 000
Comercial: 000 Pública: : 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volume(m³)	Média Consumo(m³)
AGUA	A220870812	042	077	35	35

DATAS
Leitura Atual: 09/01/2025 Emissão: 20/01/2025 Lacre Água: 7277471
Leitura Anterior: 07/12/2024 Próxima Leitura: 07/02/2025 Lacre Esgoto:

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 11/2024

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Exigidas	040	040	040	040	040
Analisadas	045	045	045	045	045
Em conformidade	045	045	045	045	045

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R$)
AGUA	367,70

HISTÓRICO DE VOLUME

Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
JAN/2024	33	0
FEV/2024	40	0
MAR/2024	33	0
ABR/2024	39	0
MAI/2024	40	0
JUN/2024	34	0
JUL/2024	36	0
AGO/2024	33	0
SET/2024	34	0
OUT/2024	37	0
NOV/2024	38	0
DEZ/2024	36	0

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição	Valor (R$)
PIS	3,53
COFINS	17,57

SUBSÍDIO

Descrição	Valor (R$)
VALOR DO SERVIÇO	367,70
VALOR DO SUBSÍDIO	0,00
VALOR TOTAL A PAGAR	367,70

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
01/2025	22/01/2025	367,70

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resolução dos Agentes Reguladores.

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

Agradecemos sua pontualidade. Água tratada e saúde.
RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA VEJA NO SITE CAGECE

AVISOS

Cagece | CEARÁ

Fatura Mensal
Via do agente arrecadador

DADOS DO CLIENTE
Inscrição: 0002605120 Mês/Ano: 01/2025
Vencimento: 22/01/2025 Total(R$): 367,70

82640000003-8 67700009000-6 00260512001-9 01011231015-5

EMISSÃO: CAGECEAPP 20/01/2025 10:22:48

QUALIDADE DA ÁGUA

Compare os dados de qualidade da água distribuída disponíveis neste folheto com os padrões estabelecidos pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/17 alterado pela Portaria GM/MS nº 888/21.

Parâmetros	Turbidez (uT)	pH	Cor (UH)	Cloro (mg/L)	CT (%)	E.Coli
Padrão da Portaria	5,0	6,0 a 9,0	15	Mín. 0,2	Máx. 5,0	Ausente

Conheça os parâmetros:
Turbidez: Ozonio devido as partículas em suspensão deixando a água com aparência turva.
PH: Utilizado para medir a acidez ou alcalinidade da água.
Cor: Ozonio devido às substâncias dissolvidas na água.
Cloro: Produto químico utilizado para eliminar bactérias.
Coliformes totais (CT): Indicador utilizado para medir contaminação por bactérias presentes da natureza.
E.Coli: Indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal (fezes).

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Maiores informações pelo telefone: 0800 275 0195, nas lojas de atendimento, de 8h às 17h, no site www.cagece.com.br ou via mensagem Cagece: 9101.3918, de 8h às 12h e 13h às 17h. Ouvidoria estadual: 155. Site da ARCE: www.arce.ce.gov.br

ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará 0800 275 3838. Digite ARCE no Google Play Store e baixe o aplicativo da ARCE.

Autenticação mecânica cliente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 06/03/2025 09h20min **Data de Validade:** 05/04/2025

Nº da Certidão: 02151434/2025 **Nº da Autenticidade:** IY.SC.W5.5D.3G

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:
ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 30.244.228/0001-98 **Inscrição Estadual:**

Compl:
SALA 0301 EMP JOSE BORBAMARANHAO CXPST 45

Endereço Residencial: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200

Bairro: SANTO AMARO **Cidade:** Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€“ PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-047E e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 06/03/2025 09h18min **Data de Validade:** 05/04/2025

Nº da Certidão: 02151433/2025 **Nº da Autenticidade:** CE.7T.LC.TX.81

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:
ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 30.244.228/0001-98 **Inscrição Estadual:**

Endereço Residencial: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 **Compl:** SALA 0301 EMP JOSE BORBAMARANHAO CXPST 45

Bairro: SANTO AMARO **Cidade:** Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€“ PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

SECRETARIA DA FAZENDA

Pernambuco

0100

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000002623158-58 Data de Emissão: 06/03/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 30.244.228/0001-88

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **03/06/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Emitida em: 06/03/2025 09:00:22

Voltar | Imprimir

0101

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.244.228/0001-98
Razão Social: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Endereço: R ALUISIO DE AZEVEDO 200 SL 301 CXPST 45 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/02/2025 a 24/03/2025

Certificação Número: 2025022304155010165340

Informação obtida em 06/03/2025 09:16:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
142299714

Certidão Negativa
Débitos Fiscais

0102

1. Denominação Social/Nome
ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

2. CMC
778.180-6

3. Endereço
Rua Aluisio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃOSALA BAIRRO Santo Amaro, CEP 50100-090, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF
30.244.228/0001-98

5. Atividade Econômica
5920-10-0 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL
9001-99-9 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE
7490-10-5 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS

6. Descrição
Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva
* * * * * * * * * * * *

8. Validade/Autenticidade
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes**

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade
899.9799.6092

10. Expedida em
Recife, 06 de MARÇO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
26 de FEVEREIRO de 2025

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/03/2025 13:56:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**
CNPJ: **30.244.228/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0104

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.244.228/0001-98
Certidão nº: 13190508/2025
Expedição: 06/03/2025, às 09:00:07
Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.244.228/0001-98, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 30.244.228/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:43 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2025.
Código de controle da certidão: **6651.80B9.E41F.AAFE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RELEASE

Um dos principais nomes do forró atual, Eric Land está deslanchando cada vez mais pelo Brasil. Nascido em Fortaleza, Eric Land cresceu em um meio musical. Dentro de casa, tinha como referência o pai, músico em barzinhos, e avó cantora de rádio. Os festejos em família, no Ceará, sempre contavam com muita música, fosse ao vivo ou na caixa de som. Caçula de dois irmãos, Eric fez seu primeiro show profissional, em um barzinho, aos 16 anos. E agora, aos 26, quase não para em casa, o cantor faz cerca de 25 shows por mês, conquistando o público por onde passa.

Os números não negam: uma de suas músicas mais recentes, "Chorei na Vaquejada", parceria com Tarcísio do Acordeon, foi considerada pelo público e imprensa como o hit do São João de 2023. Ainda foi eleita a música da festa de Campina Grande, segundo leitores do g1. O clipe já tem mais de 45 milhões de visualizações. No Spotify, a faixa chegou ao Top 10 da plataforma, com 65 milhões de streams.

Antes de "Chorei na Vaquejada", Eric Land emplacou outro grande hit. "Cidade Inteira" estourou durante a pandemia: "Cidade Inteira foi a música que me levou para o Brasil, de ponta a ponta. A galera foi marcada através dessa música, as pessoas se identificaram com essa canção e abraçaram. Foi um marco e é um divisor de águas na minha carreira", comemora Eric.

Além delas, o artista emplacou outros grandes hits: "Vaqueira" com Iguinho e Lulinha, "Esqueceu Foi Porra" também com Tarcísio do Acordeon e "O Povo Gosta é do Piseiro" com Zé Vaqueiro. Eric acumula mais de 1 bilhão de streams em todas as plataformas digitais.

No Spotify, mais de 6 milhões de ouvintes mensais curtem o som do cantor. O Land chegou a ter 3 músicas simultâneas no Top 200 da plataforma neste ano de 2023. Atualmente, "Chorei na Vaquejada" encontra-se no Top 50, tanto no Spotify, quando nos principais vídeos de música do YouTube.

Eric Land faz parte do casting de artistas da Camarote Shows, referência do show business no Brasil.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFS-e
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da NFS-e: 00000393 0107
Data e Hora de Emissão: 19/12/2024 11:53:23
Código de Verificação: CWJT-8YGB

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **30.244.228/0001-08** Inscrição Municipal: **778.180-6**

Nome/Razão Social: **ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**

Endereço: **RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORSIA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090**

Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **contato@ericland.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **BARRERA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - EPP**

CPF/CNPJ: **26.735.663/0001-49** Inscrição Municipal: ----

Endereço: **Sampaio Marques 25, sala 607 CELMAN EMPRESARIAL - Pajuçara - CEP: 57030-107**

Município: **Maceió** UF: **AL** E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS DO ARTISTA ¿ERIC LAND¿¿ NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2024 PARA CIDADE DE MACEIO -AL

VALOR R$ 300.000,00

IRR: 4%

DADOS BANCÁRIOS
B. BRASIL
AG: 3515-7 C/C: 15.258-1
CHAVE PIX: CONTATO@ERICLAND.COM.BR

Serviço sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IRRF, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei no 14.148/2021.

Trib. Aprox. R$: 40.350,00 Federal e R$: 12.000,00 Municipal
Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67aQ

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 300.000,00

Código da Atividade Prestada
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	0,00	300.000,00	4,00%	12.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2009 e 17.438/2009.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Maceió - AL.
- Esta NFS-e não gera crédito.

ERIC LAND

DECLARAÇÃO EXCLUSIVIDADE

A **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 30.244.228/0001-98**, com sede na Rua Aluízio de Azevedo nº 200, sala 301- Caixa Postal 45, Empresarial José Borba Maranhão, Santo Amaro, Recife-Pernambuco CEP: 50.100-090, neste ato Por seu representante legal o Sr: Diego Anderson Rocha de Oliveira (CPF/ME nº 029.254.833-80)infra-assinado, DECLARA que detém os diretos de Exclusividade para a contratação e execução das apresentações artísticas do Artista " ERIC LAND" a realizarem-se no território nacional e internacional, no prazo de 2 (dois) anos a contar desta assinatura, na medida que o artista **ERIC BEZERRA MOTA ROCHA, portador do CPF nº 605.409.913-25** a tudo concorda e anui com os termos e condições Previstos neste instrumento.

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Recife-PE, 25 de abril de 2024

DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA:02925483380

ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA,
CNPJ nº 30.244.228/0001-98
Diego Anderson Rocha de Oliveira
CPF/ME nº 029.254.833-80

ERIC BEZERRA MOTA ROCHA
CPF/MF nº 605.409.913-25

ARTÔNIO VERAS 2º OFÍCIO
FONE: (88) 3583-1264

Títulos e Documentos (R.T.D)

Protocolo: Lv A-2-2 Fls 118 nº 30.684

Registro: Lv B-110 Fls 142/143 nº 27.738

Mombaça-Ce, 13 de maio de 2024.

FRANCISCO ALVES VERAS:10969802315

Oficial

Francisco Alves Veras – Titular
Maria Odeth Batista F. Veras – Substituta
Geronimo Rapahel Batista Veras – Substituto
Jorge André Batista Veras – Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROV. 04/2023 EMOLUMENTOS --R$ 143,18
FERMOJU ---------- R$ 10,76
FERC ---------- R$ 6,93
ISS 5% ---------- R$ 7,16
FAADEP 5% ---------- R$ 7,16
FRMP 5% ---------- R$ 7,16
TOTAL ---------- R$ 182,35

0109

CARTÓRIO
VERAS

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFS-e
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da NFS-e: 00000424
Data e Hora da Emissão: 25/02/2025 17:42:37
Código de Verificação: J7HP-WWVN

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 30.244.229/0001-99 Inscrição Municipal: 778.180-6

Nome/Razão Social: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090

Município: Recife UF: PE E-mail: contato@ericland.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PERITORO

CPF/CNPJ: 01.612.537/0001-75 Inscrição Municipal: —

Endereço: PC FRANCISCO XAVIR DE MATOS 150 - CENTRO - CEP: 65410-000

Município: Pertoró UF: MA E-mail: —

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente contratação para apresentação artística da ERIC LAND, com duração de até 01h30min, no município de Peritoró-MA, evento a ser realizado no 04/03/2025. Contrato nº 015/2025; processo nº 017/2025; inex nº 009/2025.

DADOS BANCÁRIOS
B. BRASIL
AG: 3515-7 C/C: 15.250-1
CHAVE PIX: CONTATO@ERICLAND.COM.BR

Serviço sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IRRJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei no 14.148/2021.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 250.000,00

Código da Atividade Prestada
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	0,00	250.000,00	5,00%	12.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2006 e 17.436/2008.
- **O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.**
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município do Recife. Local da prestação do serviço: Peritoró - MA.
- Esta NFS-e não gera crédito.

2ª Via

Cagece

Nº de Inscrição:
0002605120

0111

DADOS DO CLIENTE
DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
RUA ITAPUA-ALPHAVILLE, 102, CARARU
EUSEBIO - CEP: 61.760-909
Codificação: 746.074.00.021.00.00684.0000.4
Padrão do Imóvel: ALTO

ECONOMIAS
Residencial: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volume(m³)	Média Consumo(m³)
AGUA	AZ20070912	94	126	32	24

DATAS
Leitura Atual: 06/11/2023 — Emissão: 20/12/2023 — Leiore Água: 7277471
Leitura Anterior: 07/10/2023 — Próxima Leitura: 06/12/2023 — Leiore Esgoto:

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 09/2023

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Exigido	035	039	039	035	039
Analisadas	040	040	040	040	040
Em conformidade	040	040	039	040	040

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		Valor (R$)
AGUA		275,34
MULTA DE 2%	1/1	4,32
JUROS DE 0,033% AO DIA	1/1	0,15

HISTÓRICO DE VOLUME

Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
NOV/2022	20	0
DEZ/2022	23	0
JAN/2023	26	0
FEV/2023	30	0
MAR/2023	24	0
ABR/2023	36	0
MAI/2023	34	0
JUN/2023	35	0
JUL/2023	19	0
AGO/2023	20	0
SET/2023	32	0
OUT/2023	85	0

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição	Valor (R$)
PIS	2,69
COFINS	13,39

SUBSÍDIO

Descrição	Valor (R$)
VALOR DO SERVIÇO	280,01
VALOR DO SUBSÍDIO	0,00
VALOR TOTAL A PAGAR	280,01

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
11/2023	22/11/2023	280,01

É obrigação do usuário manter seu consumo atualizado junto à Cagece, conforme resolução das Agências Reguladoras.

INFORMAÇÕES AO CLIENTE
Agradecemos sua pontualidade. Água tratada é saúde.
ALCOOLISMO? HA UMA SOLUCAO: ALCOOLICOS ANONIMOS (85) 3231-2437

AVISOS

EMISSÃO: DESDE 20/12/2023 08:31:01

Cagece

Fatura Mensal
Via do usuário
Encaminhar

DADOS DO CLIENTE
Inscrição: 0002605120 — Mês/Ano: 11/2023
Vencimento: 22/11/2023 — Total(R$): 280,01

82630000002-1 80010009000-3 00260512091-9 01009531015-6

Cagece

Cagece

Central de Atendimento
Cagece
0800 275 0195

Acesse o site www.cagece.com.br | Siga no Instagram @oficialcagece | Curta no Facebook /cageceoficial | Siga no Twitter @cageceoficial | Siga no LinkedIn Cagece

QUALIDADE DA ÁGUA

Parâmetros da Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde

Compare os resultados da qualidade da água distribuída disponíveis nesta fatura, com os padrões estabelecidos pela Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde.

Parâmetros Portaria do Ministério da Saúde	Turbidez (UT)	pH	Cor (UH)	Cloro (mg/L)	CT (%)	CTT (E. Coli
	0,5	6,0 a 9,5	15	Mín. 0,2	Máx. 5,0	Ausente

Conheça os parâmetros:

Turbidez: Causa devido as partículas em suspensão deixando a água com aparência turva.

PH: Utilizado para medir o acidez ou alcalinidade da água.

Cor: Causa devido às substâncias dissolvidas na água.

Cloro: Produto químico utilizado para eliminar bactérias.

Coliformes totais (CT): Indicador utilizado para medir contaminação por bactérias provenientes da natureza.

Coliformes Termotolerantes/E. Coli (CTT/E. Coli): Indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal (fezes).

É obrigação do usuário manter seu radiador atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Maiores informações pelo telefone 0800 275 0195, nas lojas de atendimento, de 8h às 17h, no site www.cagece.com.br ou na ouvidoria Cagece 3101.1918, de 8h às 12h e 13h às 17h. Ouvidoria municipal: 155. Site da ARCE: www.arce.ce.gov.br

Entidades Reguladoras Federais: **ACFOR** - Autoridade de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental. 0800 285 1919 - Demais Localidades: **ARCE** - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará 0800 275 0030. Digite ARCE na Google Play Store e baixe o aplicativo da ARCE.

Autenticação mecânica cliente

Cagece 0800 275 0195

Cagece

Autenticação mecânica agente arrecadador

Cagece 0800 275 0195

0113

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0478 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 13/02/2025 12h01min **Data de Validade:** 15/03/2025

Nº da Certidão: 02132357/2025 **Nº da Autenticidade:** BT.GA.O0.ZL.Q0

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:
ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 30.244.228/0001-98 **Inscrição Estadual:**

Endereço Residencial: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 **Compl:** SALA 301 EMP JOSE BORBA MARANHÃO CXPST 45

Bairro: SANTO AMARO **Cidade:** Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€" PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

0114

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0584
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 13/02/2025 12h03min **Data de Validade:** 15/03/2025

Nº da Certidão: 02132396/2025 **Nº da Autenticidade:** AQ.74.B7.U3.E7

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:
ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 30.244.228/0001-98 **Inscrição Estadual:**

Endereço Residencial: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 **Compl:** SALA 301 EMP JOSE BORBA MARANHÃO CXPST 45

Bairro: SANTO AMARO **Cidade:** Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€" PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0031/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
OBJETO:	A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ERIC LAND PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW, VISANDO ATRAIR PÚBLICO, PROMOVER ENTRETENIMENTO E FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL DURANTE O EVENTO "LAVA PRATOS" NA CIDADE DE JOÃO LISBOA, MARANHÃO.

Aos 12 de Março de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o email indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ERIC LAND PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW, VISANDO ATRAIR PÚBLICO, PROMOVER ENTRETENIMENTO E FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL DURANTE O EVENTO "LAVA PRATOS" NA CIDADE DE JOÃO LISBOA, MARANHÃO.. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	EMISSÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	n/a	OK	SIM
CARTÃO CNPJ	n/a	OK	SIM
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	n/a	OK	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	06/03/2025	02/09/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	06/03/2025	03/06/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	25/02/2025	26/04/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	06/03/2025	06/05/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	06/03/2025	06/05/2025	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	23/02/2025	24/03/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	06/03/2024	02/09/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	06/03/2025	06/05/2025	SIM
BALANÇO PATRIMONIAL DOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	OK	OK	SIM
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE	25/04/2024	25/04/2026	SIM

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

João Lisboa - MA, 10 de Março de 2025

José Augusto Duarte Oliveira
Secretário Adjunto Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 019/2025-GAB

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Antônio Alves da Silva
Secretário Municipal Adjunto de Administração e Modernização

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ERIC LAND PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW, VISANDO ATRAIR PÚBLICO, PROMOVER ENTRETENIMENTO E FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL DURANTE O EVENTO "LAVA PRATOS" NA CIDADE DE JOÃO LISBOA, MARANHÃO, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

João Lisboa - MA, 10 de Março de 2025

Gelsa Teixeira Farias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0031/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ERIC LAND PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW, VISANDO ATRAIR PÚBLICO, PROMOVER ENTRETENIMENTO E FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL DURANTE O EVENTO "LAVA PRATOS" NA CIDADE DE JOÃO LISBOA, MARANHÃO.
VALOR ESTIMADO:	R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

João Lisboa - MA, 12 de Março de 2025

Antonio Alves da Silva
Secretário Adjunto Municipal de Administração e Modernização

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PARECER JURÍDICO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0031/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ERIC LAND PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW, VISANDO ATRAIR PÚBLICO, PROMOVER ENTRETENIMENTO E FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL DURANTE O EVENTO "LAVA PRATOS" NA CIDADE DE JOÃO LISBOA, MARANHÃO.
VALOR ESTIMADO:	R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE 007/2025. ANÁLISE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com AMPARO LEGAL NO ARTIGO 74 II; DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021. ANÁLISE

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ERIC LAND PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW, VISANDO ATRAIR PÚBLICO, PROMOVER ENTRETENIMENTO E FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL DURANTE O EVENTO "LAVA PRATOS" NA CIDADE DE JOÃO LISBOA, MARANHÃO., para o exercício de 2025, por meio de INEXIGIBILIDADE, fundamentada na Lei nº. 14.133/2021.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

a) Capa do Processo
b) Estudo Técnico Preliminar
c) Mapa de Risco
d) Documento de Formalização da Demanda
e) Autuação do Processo Administrativo
f) Solicitação de Dotação Orçamentária
g) Resposta de Dotação Orçamentária
h) Declaração de Adequação Orçamentária
i) Despacho para Elaboração do Termo de Referência
j) Termo de Referência
k) Minuta de Contrato
l) Autuação da Contratação
m) Convocação para Habilitação
n) Documentos Habilitatórios
o) Relatório de Análise da Habilitação
p) Solicitação de Autorização para Contratação
q) Despacho para Parecer Jurídico

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação

É o que competia relatar. Opina-se.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Isso quer dizer, para que reste claro, que não cabe a esta assessoria discutir a necessidade da realização da contratação, suas especificações, ou mesmo se o artista é consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, tampouco o preço, já que lhe falta conhecimento para tanto.

Os limites do presente parecer acima mencionados se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa.

Ou seja, quando a matéria for eminentemente técnica, envolvendo aspectos multidisciplinares (jurídica, preços de mercado, necessidade da contratação), como é de um procedimento que visa a contratação por ente público, convém que o setor jurídico atue especificamente quanto ao que dispõe a legislação aplicável à matéria.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

1. DA ANÁLISE JURÍDICA

É cediço que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê que:

> *Art. 37 (...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual*

> *somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Percebe-se, pois, que, em regra, os casos de contratações públicas devem ser precedidos da realização de certame licitatório, sendo dever do administrador a escolha da proposta que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes.

Ocorre que a redação do próprio inciso já se inicia elucidando a possibilidade de, em determinadas situações, haver exceções à obrigatoriedade de licitar, o que caberia à legislação infraconstitucional dispor, quando da regulamentação do dispositivo constitucional, através da lei 14.133/21. A supramencionada lei prevê a possibilidade da contratação direta, que pode ocorrer nos casos de licitação dispensável (art. 75) e licitação inexigível (art. 74).

Como ressaltado acima, o artigo 74 trata da hipótese em que a licitação é inexigível, ou seja, quando não é viável a competição, seja em decorrência da singularidade do objeto contratado ou da existência de único agente apto a realizar/fornecer o serviço/produto buscado.

Compreende-se, de pronto, que não é apenas nos casos em que não há uma pluralidade de alternativas que é inexigível a licitação.

Nesse sentido:

> *O conceito de viabilidade de competição não é simplisticamente reconduzível à mera existência de uma pluralidade de sujeitos em condições de executar uma certa atividade. Existem numerosas situações em que a competição é inviável não obstante existirem vários particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação"* (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª ed. Dialética. São Paulo.)

Assim, tem-se que na inexigibilidade a licitação não é possível pela inviabilidade de competição e, portanto, desnecessário o procedimento licitatório, havendo a contratação direta.

Por outro lado, cumpre ressaltar que dentre o rol exemplificativo do artigo 74, temos o inciso II, que dispõe sobre a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Senão vejamos:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
> ***II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)***

Assim, para que haja a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade, com base em tal inciso, cogente é a observância de alguns pontos, a saber: contratação de uma atração artística, diretamente ou através de empresário exclusivo, sendo também consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

No que tange à atração artística, de bom alvitre destacar o ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

> *É o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"* (Fernandes. Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem Licitação. 5ª ed. Brasília Jurídica, 2000. p. 615).

Registre-se, desde já, que de acordo com o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, a atividade de músico é manifestação artística protegida pela garantia da liberdade de expressão, e, portanto, é incompatível com a Constituição Federal a exigência de inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB). O § 2º do artigo 74 ainda dispõe que:

> *§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico;*

É imprescindível, ainda, que a contratação seja diretamente com artista/banda, ou através de seu empresário exclusivo, visto que, dessa forma, inviabilizaria a competição. Com vistas a comprovar a exclusividade se faz necessária a apresentação de contrato de exclusividade ou similar devidamente registrado em cartório, constando cláusula de percentual, abrangência territorial e vigência.

Registre-se, ainda, que exige o inciso II que a atração seja consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública local.

Quanto a tal ponto, impende destacar que não cabe a esta assessoria se imiscuir no mérito se a atração acima citada é consagrada pela crítica especializada ou opinião pública, já que não possui conhecimento para tanto, cabendo tal análise, pois, ao Setor responsável que requereu a contratação.

É fato, ainda, que não é necessária a cumulação dos requisitos citados acima, bastando a comprovação de uma das duas hipóteses (ser consagrado pela crítica ou opinião pública) para restar cumprida a determinação legal.

De mais a mais, é certo que as expressões utilizadas, neste caso, são termos jurídicos indeterminados, havendo um alto grau de relatividade.

E no tocante à relatividade da análise da consagração do artista, ensina José dos Santos Carvalho Filho:

> *Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.* (FILHO, Carvalho, José

dos Santos. Manual de Direito Administrativo. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2006).

Não há, portanto, um conceito padrão sobre o que seria "consagração pela crítica especializada" ou "consagração pela opinião pública" e, por se tratar, como dito acima, de termos jurídicos indeterminados, possibilita certa dose de subjetivismo, não havendo sequer critério específico se essa consagração pela crítica ou opinião pública seria local, regional ou nacional.

De todo modo, a doutrina tem como parâmetro alguns pontos para comprovar a consagração pela crítica, como a juntada de noticiários de jornais e sites da internet, demonstração de contratações pretéritas para atração junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos.

Em relação a tal ponto, foram acostadas aos autos matérias jornalísticas, comprovação da realização de shows em eventos consagrados, além do material de apresentação, onde se relata a consagração dos artistas.

Quanto à opinião pública, essa, obviamente, dependerá de critérios regionais e locais, visto que um artista pode ser consagrado em um determinado Município e pode não ser em outro. Enfim, dependerá do caso concreto.

De outra banda, ressalte-se que, além dos requisitos previstos no artigo 74, para fins de contratação direta, através de inexigibilidade, é de bom alvitre analisar se o caso em questão preenche os ditames do artigo 26 da Lei de Licitações:

No tocante ao inciso II, percebe-se que deve a administração apontar os motivos que levaram ao seu convencimento quanto à contratação, elucidando, no processo de contratação, os que levaram a contratação direta.

Neste ponto, consta a justificativa para a escolha das pretensas contratadas, que, complementada com os documentos anexados, ao menos em tese, possibilitam a contratação com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/21. Destaque-se, neste ponto, que não avaliou-se o mérito das justificativas apresentadas, até por falta de conhecimento na matéria, mas apenas verificou-se se o enquadramento legal da contratação pretendida. Logo, restou configurada nos autos motivação técnica para a subsunção da presente hipótese à inexigibilidade de licitação, com apontamento das causas que levaram a administração a concluir pela impossibilidade de competição.

Quanto aos valores, a regularidade da contratação depende da verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

A propósito, observa Marçal Justen Filho:

> *A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais.*

Também nesse meandro já se manifestou o TCU:

> *Quando contrata a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas* (TCU – Acórdão nº. 822/2005, Plenário).

Em relação a esse item, foram acostados ao processo os referidos documentos comprobatórios (sejam eles através de notas fiscais ou contratos firmados junto à órgãos públicos e ou empresas privadas do segmento artístico regional), das bandas a serem contratadas. Assim, demonstra-se que a médias de preços praticadas pelos artistas em contratações similares, compatíveis, portanto, com os valores propostos para a contratação. De outro turno, consoante deliberação proveniente da Corte de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário), deve ser observada a exigência legal de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação da regularidade fiscal, a qual deve ser verificada pela área técnica antes da assinatura do contrato.

Destaco, ainda, a necessidade da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para o custeio das despesas que decorrerão da contratação pretendida, devendo, no ponto, a área técnica se certificar de que os recursos previstos para a ação orçamentária são adequados à cobertura da respectiva despesa. Registro, de mais a mais, que se eventualmente forem realizadas as contratações ora em discussão, imperioso consignar nos autos, o comprovante de designação de representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em observância às exigências contidas na lei Federal nº 14.133/2021.

Isto posto, passa-se à conclusão.

2. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se esta Consultoria Jurídica, abstendo-se de imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, pela inexistência de óbices jurídicos à pretensa contratação direta, com supedâneo no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Alerto, por fim, que acaso seja feita a inexigibilidade, deverá ser comunicada à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, como condição para a eficácia dos atos, conforme disposição do já citado artigo 74. Por fim, registre-se que a minuta contratual atende às disposições legais, naquilo que cabível, concluindo-se, então, que há regularidade também nesse aspecto do ponto de vista jurídico, isto é, da conformação com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Esse parecer é meramente opinativo, não vinculando a atuação da Administração Pública.

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

João Lisboa - MA, 21 de Março de 2025

GÊSSICA HIANARA CARDOSO
PROCURADORA GERAL
OAB/MA 20.286

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0031/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ERIC LAND PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW, VISANDO ATRAIR PÚBLICO, PROMOVER ENTRETENIMENTO E FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL DURANTE O EVENTO "LAVA PRATOS" NA CIDADE DE JOÃO LISBOA, MARANHÃO.
VALOR ESTIMADO:	R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 007/2025 para A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ERIC LAND PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW, VISANDO ATRAIR PÚBLICO, PROMOVER ENTRETENIMENTO E FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL DURANTE O EVENTO "LAVA PRATOS" NA CIDADE DE JOÃO LISBOA, MARANHÃO., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.244.228/0001-98, com sede na Rua Aluízio de Azevedo n º 200, sala 301- Caixa Postal 45, Empresarial José Borba Maranhão, Santo Amaro, Recife - Pernambuco CEP: 50.100-090, neste ato Por seu representante legal o

Sr Diego Anderson Rocha de Oliveira CPF/ME nº 029.254.833-80. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

João Lisboa – MA, 21 de Março de 2025.

Antônio Alves da Silva
Secretário Municipal Adjunto de Administração e Modernização

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 030/2025

À(o)
Sr. **DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA**
Representante Legal da Empresa: **ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - 30.244.228/0001-98**
Com endereço a RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, 561, PARANGABA, Fortaleza, Ceará
Contatos: (85) 8154-0040 | contato@ericland.com.br

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ERIC LAND PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW, VISANDO ATRAIR PÚBLICO, PROMOVER ENTRETENIMENTO E FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL DURANTE O EVENTO "LAVA PRATOS" NA CIDADE DE JOÃO LISBOA, MARANHÃO., conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 007/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 0031/2025, no valor total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

João Lisboa - MA, 21 de Março de 2025

Juscelino da Conceição Sena
Diretor de Compras
Portaria nº 0150/2025-GAB

CONTRATO Nº 030/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Inexigibilidade Nº 007/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0031/2025

OBJETO CONTRATUAL
A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ERIC LAND PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW, VISANDO ATRAIR PÚBLICO, PROMOVER ENTRETENIMENTO E FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL DURANTE O EVENTO "LAVA PRATOS" NA CIDADE DE JOÃO LISBOA, MARANHÃO.

VALOR CONTRATUAL
R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 21 de Março de 2025
FINAL: 21 de Maio de 2025

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, CNPJ nº 07.000.300/0001-10
Avenida Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa, Maranhão.
Geisa Teixeira Farias, CPF nº 319.509.303-00

DADOS DO CONTRATADO
ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 30.244.228/0001-98
RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, 561, PARANGABA, Fortaleza, Ceará
contato@ericland.com.br, (85) 8154-0040,
DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA, CPF nº 029.254.833-80

FISCAL DO CONTRATO
José Augusto Duarte Oliveira

PREÂMBULO

Aos 21 de Março de 2025, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inscrita no CNPJ nº 07.000.300/0001-10, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ERIC LAND PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW, VISANDO ATRAIR PÚBLICO, PROMOVER ENTRETENIMENTO E FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL DURANTE O EVENTO "LAVA PRATOS" NA CIDADE DE JOÃO LISBOA, MARANHÃO. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ R$ 220.000,00 ((duzentos e vinte mil reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	0 - CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO ERIC LAND PARA SHOW NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	1	R$ 220.000,00	R$ 220.000,00
Valor Total						**R$ 220.000,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 21/03/2025 e encerramento em 21/05/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - A apresentação artística acontecerá em 11/04/2025 com duração mínima de 1:20hrs (líquida).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato. O mesmo deverá ser 50% com a assinatura de contratos por ambas as partes e 50% em até cinco dias úteis que antecede o evento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 11 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0002.2.036 Manutenção da Secretaria de Cultura
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 11 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0007.2.130 Manifestações Artísticas e Culturais
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4°, do art. 137, da Lei n° 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.12 - Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de ECAD, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, qualsquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.° 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

João Lisboa – MA, 21 de Março de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria n° 031/2025-GAB

PELA CONTRATADA

DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA:02925483380 Assinado de forma digital por DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA:02925483380 Dados: 2025.03.25 20:31:43 -03'00'

DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
CPF n° 029.254.833-80

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

ESTADO DO MARANHÃO
JOÃO LISBOA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 023-2017, de 19 Dezembro de 2017
Quarta, 26 de Março de 2025 | VOL: 8 | Nº 1180 | ISSN 2764-3115

Índice

0138

Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) 2
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 007/2025 2
EXTRATO DE CONTRATO 2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025 2
Chefia de Gabinete do Prefeito 2
DECRETO 2
Decreto nº 010. de 26 de março de 2025 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 002/2008 2

Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT)

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 007/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 007/2025 para A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ERIC LAND PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW, VISANDO ATRAIR PÚBLICO, PROMOVER ENTRETENIMENTO E FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL DURANTE O EVENTO "LAVA PRATOS" NA CIDADE DE JOÃO LISBOA, MARANHÃO., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.244.228/0001-98, com sede na Rua Aluizio de Azevedo n º 200, sala 301- Caixa Postal 45, Empresarial José Borba Maranhão, Santo Amaro, Recife - Pernambuco CEP: 50.100-090, neste ato Por seu representante legal o Sr Diego Anderson Rocha de Oliveira CPF/ME nº 029.254.833-80. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), em conformidade com proposta apresentada. João Lisboa – MA, 21 de Março de 2025. Antônio Alves da Silva - Secretário Municipal Adjunto de Administração e Modernização.

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos
Assessor técnico da Controladoria
Código identificador: kkkxxshmyv20250326100315

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025, assinado em 21/03/2025. Objeto: A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ERIC LAND PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW, VISANDO ATRAIR PÚBLICO, PROMOVER ENTRETENIMENTO E FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL DURANTE O EVENTO "LAVA PRATOS" NA CIDADE DE JOÃO LISBOA, MARANHÃO.. Processo Administrativo nº 0031/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 007/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, CNPJ nº 07.000.300/0001-10, CONTRATADO: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 30.244.228/0001-98. Valor Global: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Vigência Inicial: 21 de Março de 2025. Vigência Final: 21 de Maio de 2025. Antônio Alves da Silva - Secretário Adjunto de Administração. João Lisboa - MA, 21 de Março de 2025.

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos
Assessor técnico da Controladoria
Código identificador: jfpsqdtofrh20250326100327

Chefia de Gabinete do Prefeito

DECRETO

Decreto nº 010, de 26 de março de 2025 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 002/2008

DECRETO Nº 010, DE 26 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 002/2008. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a realização de avaliações médicas para servidores públicos municipais; CONSIDERANDO a importância de uma estrutura técnica especializada para a realização de exames periciais, readaptação funcional, concessão de licenças e outras demandas relacionadas à saúde ocupacional dos servidores; DECRETA: Art. 1º Fica criada a Junta Médica Municipal de João Lisboa, Maranhão, com a finalidade de realizar exames periciais, avaliações de capacidade laboral, concessão de licenças para tratamento de saúde e demais atribuições pertinentes. Art. 2º A Junta Médica será composta por médicos devidamente habilitados, designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo contar com profissionais de